



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20260004 / SSPDS
PROCESSO N.º 10001.018502/2025-05
UASG: 943001
NÚMERO COMPRASNET: 90240/2026

A **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – SSPDS**, por intermédio do Pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica,

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024, Lei Complementar Estadual nº 334/2024 e Decreto Estadual nº 36.407/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

4. OBJETO:

4.1. O objeto da licitação é a prestação dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, e insumos, destinados ao parque de torres, autoportantes, estaiadas e mastros da SSPDS, compreendendo todo material, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses**, nas condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo Pregoeiro **MARCOS ANTONIO FROTA RIBEIRO**.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3125 – 9381 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2026

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2026, às 9h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/05/2026, às 9h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811-520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.



8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

18197 – 10100001.06.183.196.20674.01.339039.1.5009100000.0
30100 – 10100001.06.183.196.20674.02.339039.1.5009100000.0
134367 – 10100001.06.183.196.20674.03.339039.1.5009100000.0
92930 – 10100001.06.183.196.20674.04.339039.1.5009100000.0
261167 – 10100001.06.183.196.20674.05.339039.1.5009100000.0
260269 – 10100001.06.183.196.20674.06.339039.1.5009100000.0
263181 – 10100001.06.183.196.20674.07.339039.1.5009100000.0
261372 – 10100001.06.183.196.20674.08.339039.1.5009100000.0
261748 – 10100001.06.183.196.20674.09.339039.1.5009100000.0
261303 – 10100001.06.183.196.20674.10.339039.1.5009100000.0
260920 – 10100001.06.183.196.20674.11.339039.1.5009100000.0
261692 – 10100001.06.183.196.20674.12.339039.1.5009100000.0
261125 – 10100001.06.183.196.20674.13.339039.1.5009100000.0
262494 – 10100001.06.183.196.20674.14.339039.1.5009100000.0

8.2.1. Gestão/Unidade: 10100001 – Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social.

8.2.2. Fonte de Recursos: 1.5009100000.0 – Recursos de Exercício Corrente. Recursos não Vinculados de Impostos (00/01).

8.2.3. Programa de Trabalho: 196 – Segurança Pública Fortalecida e Integrada à Sociedade.

8.2.4. Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderão disputar esta licitação:

9.4.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus Anexos;

9.4.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



9.4.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.4.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.4.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.4.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.4.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.4.12. Consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa constituída nos autos, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do Pregoeiro, sempre que necessário, se darão baseadas nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação ou, conforme o caso, pela Comissão Central de Avaliação de Impugnações e Recursos em Licitação, nos termos do § 1º do art. 24 e § 3º do art. 94 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o Pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e Pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 32.113.304,01 (trinta e dois milhões, cento e treze**



mil, trezentos e quatro reais e um centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período, contado da convocação do Pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema utilizado na realização do certame, no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao Pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

12.5.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.5.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.5.4.

12.5.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.



12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário que corresponde ao valor global.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



14.8. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, conforme disposto no § 3º do art. 37 do Decreto nº 35.067/2022.

14.9. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11, possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.14. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.14.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.14.3.

14.14.5. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.14.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 35.067/2022.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro nem aos demais participantes.

14.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.22.2. Empresas brasileiras;

14.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.23. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024-Plenário.

14.23.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I – Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II – A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III – O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.24.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.26. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período, na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada dos documentos a ela pertinentes citados no subitem abaixo.

14.26.1. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:



I - PLANILHA DETALHADA DE PREÇOS com (PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS) com os valores, conforme Anexo C do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

14.27. O prazo de validade da proposta readequada não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II – Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.1.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

15.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5. As decisões do Pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste edital.

15.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.9.1. Contiver vícios insanáveis;

15.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ao definido para a contratação. No caso de agrupamento de itens, a proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração.

15.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus Anexos, desde que insanável;

15.10. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.11. A inexequibilidade da proposta, conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, somente será reconhecida após a realização de diligência pela(s) área(s) técnica e/ou jurídica, conforme o caso, do órgão ou entidade promotora da licitação, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

16.9. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, nos termos do Anexo IV – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

16.11. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendada diretamente com a SSPDS, através da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança (CIOPS), pelo telefone (85) 3101-6000, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

16.12. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do Anexo V – Modelo do Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria.

16.13. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

16.14. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, entre 9h e 11h ou 14h e 16h.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do Pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do



julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao Pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A multa será recolhida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 2% (dois por cento) por cento do valor do contrato licitado.

18.7. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.12.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO



20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará conforme inciso I do art. 25 do Decreto nº 35.322/2023 e, quando for o caso, o comprovante do recolhimento da garantia de execução, conforme estabelecido no item 6.2, do Termo de Referência.

20.3. Na hipótese de sociedades Empresárias Estrangeiras, estas deverão apresentar, conforme o caso, o registro perante a entidade profissional competente no Brasil, no momento da contratação, conforme §7º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

20.4. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.6. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas, conforme o caso, nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.7. Da subcontratação

20.7.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual nos termos estabelecidos no subitem 6.1 do Termo de Referência.

20.8. Da Garantia contratual

20.8.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo Pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

21.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



21.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo Pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria

ANEXO V – Modelo do Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria

Fortaleza, 23 de abril de 2026.

Adriano de Assis Sales

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna
da Segurança Pública e Defesa Social

Analisado e aprovado o processo da contratação pela assessoria jurídica - SSPDS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 10001.018502/2025-05

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança – CIOPS/SSPDS

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de **manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, e insumos, destinados ao parque de torres, autoportantes, estaiadas e mastros da SSPDS, compreendendo todo material, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e insumos, para o Parque de Torres Autoportantes de Comunicação da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), compreendendo todo material, equipamentos e pessoal necessário, além de subsidiar possíveis expansões, pelo período de 60 meses. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO	SERVIÇO	1	R\$ 32.113.304,01
VALOR GLOBAL R\$ 32.113.304,01 (trinta e dois milhões, cento e treze mil, trezentos e quatro reais e um centavo)				

2.1. **Havendo divergências entre as especificações deste Anexo e as do sistema, prevalecerão as deste Anexo.**

2.2. Não obstante, destaca-se que a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) possui 197 (cento e noventa e sete) torres autoportantes, estaiadas e mastros.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **5 (cinco) anos**, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.1.2. O serviço é enquadrado como continuado uma vez que se destina a suprir uma necessidade da Administração, cuja prestação é recorrente ao longo do tempo e se renova de forma contínua, ainda que sua execução ocorra de fora intermitente ou sob demanda. Neste caso em específico, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e insumos, voltados para a sustentação das torres de telecomunicação da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) são essenciais e permanentes, pois garantem não apenas a preservação, assim como o pleno funcionamento de infraestruturas críticas, cuja interrupção colocaria em risco a continuidade de operações, a comunicação entre unidades e a resposta às ocorrências de segurança pública, sendo a vigência contratual plurianual, é mais vantajosa neste caso por diversos motivos: garante a continuidade da prestação dos serviços, evitando lacunas contratuais e a necessidade de novas licitações em curto prazo; permite melhor planejamento orçamentário por parte da Administração, com maior previsibilidade de despesas ao longo dos exercícios; além de reduzir custos associados à realização frequente de processos licitatórios. Assim, a combinação entre a natureza continuada dos serviços de manutenção e a possibilidade legal de adoção de vigência plurianual resulta em uma solução mais eficaz, eficiente e econômica para a Administração Pública.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (SSPDS-CE), é responsável por coordenar as ações de segurança pública, de modo a promover a proteção da sociedade. Para isso, faz uso de sistemas de radiocomunicação, cuja infraestrutura depende diretamente do pleno funcionamento do



Parque de Torres, composto por diversas torres estrategicamente instaladas em todo território estadual. Essas estruturas sustentam equipamentos indispensáveis para a comunicação entre os agentes de segurança, sendo essenciais para a integração operacional, o despacho de ocorrências e a resposta rápida a situações de urgência e emergência.

4.2. Ao longo do tempo, a exposição constante às intempéries, o desgaste natural dos materiais e a complexidade técnica dos equipamentos tornam necessária a realização periódica de manutenções preventivas, bem como a pronta resposta a demandas corretivas. A ausência dessas intervenções compromete a estabilidade estrutural das torres, aumenta o risco de falhas nos sistemas de comunicação e ameaça a segurança tanto dos profissionais, quanto da população atendida. Dessa forma, a manutenção contínua e especializada é uma medida imprescindível para garantir a qualidade e a confiabilidade da comunicação institucional da segurança pública.

4.3. A demanda se justifica, também, pela necessidade de manter os padrões técnicos e normativos exigidos pelos órgãos reguladores e pelas melhores práticas, visando preservar a segurança física das estruturas e evitar incidentes que possam causar a interrupção de serviços essenciais. Além disso, a evolução tecnológica exige atualizações constantes nas infraestruturas existentes e, em alguns casos, a substituição ou realocação de torres e componentes, o que requer expertise técnica específica e fornecimento de materiais compatíveis com os sistemas atualmente utilizados.

4.4. A contratação proposta visa, portanto, garantir a continuidade da operacionalização segura e eficiente do Parque de Torres da SSPDS, por meio da prestação de serviços especializados. Essa solução deve contemplar a execução de manutenções preventivas, intervenções corretivas, instalações e desinstalações de estruturas, além do fornecimento de peças, componentes e insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme especificações técnicas e diretrizes apresentadas a partir deste Termo.

4.5. Em síntese, a contratação em questão atende diretamente ao interesse público, pois assegura a sustentação de infraestruturas críticas à segurança da população cearense. Ao manter o pleno funcionamento do sistema de radiocomunicação das forças de segurança, a Administração Pública fortalece sua capacidade de atuação integrada, otimiza os recursos operacionais e reduz os riscos decorrentes de falhas na comunicação, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta consiste na prestação, por empresa especializada, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, do parque de torres pertencente à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), compreendendo todo material, equipamentos e pessoal necessários à adequada operação e conservação das estruturas. A iniciativa visa assegurar o perfeito funcionamento da infraestrutura que sustenta os sistemas de radiocomunicação utilizados pelas forças de segurança pública.

5.2. Tendo em conta que o(s) plano(s) de manutenção consiste(m) em plano(s) de inspeções, ensaios, testes, medições e demais ações periódicas, destinadas a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos e/ou sistema, definidas em função de suas características, observadas as orientações técnicas do(s) fabricante(s), boas práticas de manutenção, legislação e normas vigentes, a empresa contratada deverá:

5.2.1. Elaborar, implantar, realizar e seguir estritamente as rotinas estabelecidas no(s) plano(s) de manutenção das torres autoportantes de comunicação pertencentes à SSPDS.

5.2.2. O(s) plano(s) deverão ser disponibilizado(s) à fiscalização do contrato, devidamente assinado(s) por seus responsáveis técnicos.

5.3. Manutenção preventiva:

5.3.1. A manutenção preventiva consistirá em um conjunto de ações técnicas e operacionais que a empresa contratada deverá executar de forma proativa, mesmo na ausência de falhas imediatas. O objetivo principal é inspecionar, monitorar e intervir nas torres para antecipar problemas e prolongar a vida útil delas.

5.3.2. Entre os serviços que poderão compor a manutenção preventiva, destacam-se os procedimentos constantes no Anexo A do Termo de Referência – Memorial Descritivo dos Serviços.

5.4. Manutenção corretiva:

5.4.1. A manutenção corretiva consistirá na execução de serviços técnicos voltados à correção imediata de falhas, avarias ou degradações nas torres de telecomunicação da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), com o propósito de restabelecer a integridade das estruturas.

5.4.2. Entre os serviços que poderão compor a manutenção corretiva, destacam-se os procedimentos constantes no Anexo A do Termo de Referência – Memorial Descritivo dos Serviços.

5.5. Relatório dos Serviços Executados (RSE): Ao final de cada intervenção, preventiva ou corretiva, o



Contratado deverá gerar um relatório técnico detalhado. Este documento incluirá um diagnóstico completo do estado da torre, descrição dos serviços realizados, dos materiais utilizados, registro fotográfico com o antes e o depois das intervenções, indicação de riscos identificados e recomendações de ações futuras, fornecendo à SSPDS uma visão clara acerca da infraestrutura.

5.6. Fornecimento de peças, componentes e insumos:

5.6.1. Trata-se do fornecimento, por parte do Contratado, de peças, componentes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de torres autoportantes da SSPDS.

5.6.2. Entre os componentes e peças que poderão compor o objeto desta contratação, destacam-se os constantes no Anexo B do Termo de Referência – Lista de Peças e Componentes.

5.6.3. As peças deverão ser do fabricante original ou tecnicamente equivalentes, sendo aceitas equivalências somente após aprovação técnica prévia do Contratante, mediante apresentação de proposta, datasheet comparativo e declaração de compatibilidade.

5.6.4. Todos os componentes elétricos/eletrônicos devem apresentar certificações aplicáveis, quando exigidas por norma/regulador.

5.6.5. É vedada a entrega de materiais de procedência duvidosa, recondicionados sem indicação, ou sem documentação legal que comprove autenticidade e rastreabilidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

6.1.1.1. É vedada a subcontratação integral ou da parcela principal da obrigação.

6.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.2.2. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme § 3º do mesmo artigo suprarreferido.

6.2.3. Utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.2.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 6.2.7, deste Termo.

6.2.6. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.2.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da



execução ou o adimplemento pela Administração.

6.2.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

III - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

6.2.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.2.8, observada a legislação que rege a matéria.

6.2.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco Bradesco S.A., com correção monetária.

6.2.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

6.2.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.2.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.2.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado.

6.2.15. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. 6.2.16. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.2.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.2.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

6.2.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo.

6.2.21 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme o caso e condições estabelecidas neste Termo.

6.3. Sustentabilidade

6.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.3.1.1. Logística reversa e destinação ambientalmente adequada de resíduos, especialmente de peças, componentes, cabos, estruturas metálicas, baterias, embalagens e demais materiais substituídos durante a execução dos serviços;

6.3.1.2. Gestão adequada de resíduos e rejeitos gerados na execução contratual, incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente correta;

6.3.1.3. Otimização do consumo de recursos naturais e materiais, por meio da adoção de práticas que reduzam desperdícios e promovam o uso eficiente de insumos empregados na execução dos serviços;

6.3.1.4. Utilização de equipamentos, ferramentas e tecnologias que apresentem maior eficiência energética, sempre que tecnicamente viável, priorizando soluções que contribuam para a redução do consumo de energia e dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual;

6.1.3.5. Preferência por materiais e componentes que apresentem menor impacto ambiental, quando



disponíveis alternativas tecnicamente equivalentes no mercado;

6.1.3.6. Adoção de práticas operacionais que minimizem impactos ambientais, incluindo a prevenção de poluição, o adequado manejo de materiais e o cumprimento da legislação ambiental vigente durante toda a execução contratual.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Execução

7.1.1. Realização da reunião inicial

7.1.1.1. Após a assinatura do contrato deverá ser realizada uma reunião com o Contratado (presencial ou virtual) em até 08 (oito) dias corridos, com o objetivo de tratar acerca dos procedimentos iniciais para a ativação dos serviços.

7.1.2. Relatório de Avaliação Técnica Inicial

7.1.2.1. No início da contratação, o contratado deverá realizar uma vistoria técnica inicial, às suas custas, em todas as torres autoportantes de comunicação que fazem parte do objeto deste Termo. 7.1.2.2. Após a vistoria técnica inicial, o contratado deverá emitir um Relatório de Avaliação Técnica Inicial, devidamente assinado por seu responsável técnico.

7.1.2.3. O citado relatório deverá ser entregue à Fiscalização do contrato no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Não obstante, esse relatório será analisado e aprovado pela Fiscalização do contrato em um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua data de entrega.

7.1.2.4. São itens obrigatórios do Relatório de Avaliação Técnica Inicial:

7.1.2.4.1. Identificação de todos os problemas observados, com identificação detalhada de cada torre de telecomunicação e respectivos componentes correspondentes.

7.1.2.4.2. Relação e fotos de todas as torres, incluindo peças, componentes e/ou acessórios que estejam apresentando falhas;

7.1.2.4.3. Relação de não conformidades que possam resultar em infrações às leis, normas, portarias e regulamentações.

7.1.2.4.4. Apresentação de cronograma para a realização de intervenções corretivas, voltadas a solucionar os problemas identificados.

7.1.2.5. Após a aprovação do relatório de avaliação técnica inicial pelo Contratante, o Contratado deverá apresentar planejamento de implementação dos demais serviços de manutenção, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.1.3. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, obedecerá ao seguinte:

7.1.3.1. A execução se dará por escopo com a emissão de ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, contendo a descrição dos serviços, materiais e respectivos valores.

7.1.3.2. O Contratante poderá requisitar auxílio ao contratado para a confecção das ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, para o dimensionamento do que será requisitado de serviços e materiais.

7.1.3.3. A confecção das ordens de serviço se dará da seguinte maneira:

7.1.3.3.1. Quando não houver dúvidas, quanto à mensuração da atividade a ser realizada, bem como quando se tratar dos serviços de manutenção com atendimento imediato:

7.1.3.3.2. A Fiscalização emitirá ordem de serviço ou instrumento equivalente para o contratado, com o propósito realizar serviço e/ou fornecimento de materiais. Na ordem de serviço, a Fiscalização relacionará os quantitativos de materiais e serviços a serem fornecidos/executados, e fará também a classificação da prioridade, na qual o Contratado deverá ter especial atenção quanto ao cumprimento de prazos, sendo assim definidos;



GRAU DE CRITICIDADE DA ORDEM DE SERVIÇO			
Nº	Criticidade	Prazo para pré-atendimento	Prazo para a conclusão
1	Crítico	Até 24 horas para iniciar o atendimento	24 horas, a contar do início do atendimento, para a conclusão do atendimento
2	Urgente	Até 48 horas para iniciar o atendimento	48 horas, a contar do início do atendimento, para a conclusão do atendimento
3	Normal	Até 07 dias para iniciar o atendimento	Entre 48 e 72 horas, a contar do início do atendimento, para a conclusão do atendimento

7.1.3.3.3. A análise da criticidade se dará da seguinte forma:

7.1.3.3.4. **Crítico:** Intervenções corretivas para problemas que tenham comprometido o funcionamento da rede de radiocomunicação de forma total.

7.1.3.3.5. **Urgente:** Intervenções corretivas para problemas que tenham comprometido o funcionamento da rede de radiocomunicação de forma parcial.

7.1.3.3.6. **Normal:** Intervenções de manutenções programadas.

7.1.3.3.7. Quando forem serviços de maior complexidade e houver a necessidade de vistoria técnica prévia por parte do Contratado, a fim da confecção do Plano de Manutenção e da própria Ordem de Serviço, para validação da Contratante. Nesses casos, deverá ser seguido o seguinte cronograma:

7.1.3.3.8. A Fiscalização da SSPDS demandará do Contratado a realização da vistoria técnica.

7.1.3.3.9. O Contratado deverá realizar a vistoria técnica em até 05 (cinco) dias, após a notificação do Contratante.

7.1.3.3.10. Após a vistoria, o Contratado deverá apresentar Plano de Manutenção e Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias, para aprovação do Contratante, contendo:

7.1.3.3.10.1. Descritivo dos serviços que serão realizados;

7.1.3.3.10.2. Lista dos materiais que serão necessários;

7.1.3.3.10.3. Média de precificação, conforme a estimativa dos itens registrados;

7.1.3.3.10.4. Cronograma de execução, estabelecendo todos os prazos;

7.1.3.3.10.5. Relação da equipe técnica para execução das atividades;

7.1.3.3.10.6. Grau de criticidade do serviço.

7.1.3.3.11. O prazo para elaboração do Plano de Manutenção poderá ser prorrogado em até 10 (dez) dias por solicitação da empresa, condicionada à aprovação do Contratante.

7.1.3.3.12. Com relação ao cronograma de execução a ser apresentado junto com o Plano de Manutenção, este será sugestivo e passará pela análise do Contratante, podendo sofrer alterações para se adequar à necessidade da instituição.

7.1.3.3.13. Realizada a análise do Plano de Manutenção, bem como as correções, o Contratante fará a aprovação do plano e a emissão Ordem de Serviço definitiva, para que o Contratado possa mobilizar sua execução.

7.1.3.3.14. Os prazos de entrega dos serviços e materiais contratados serão estabelecidos no Plano de Manutenção, aprovado pelo Contratante. Os prazos fixados nos Planos de Manutenção começam a vigorar a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS).



7.1.3.3.15. O Contratado deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

7.2. Documentação mínima exigida:

7.2.1. O fluxo prático da execução contratual exigirá as seguintes documentações:

Descrição do Serviço	Responsável
Ordem de Serviço	Fiscalização do Contratante
Plano de Manutenção	Contratado
Ofício autorizando a realização do serviço	Fiscalização do Contratante
Relatório dos Serviços Executados (RSE)	Contratado
Termo de Recebimento Provisório	Fiscalização do Contratante
Termo de Recebimento Definitivo	Fiscalização do Contratante

7.2.1.1. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão da Ordem de Serviço (OS).

7.2.1.2. A análise dos serviços executados ocorrerá mediante a entrega do Relatório De Serviços Executados (RSE), confeccionado pelo Contratado ao fim da conclusão de cada Ordem de Serviço.

7.2.1.3. No RSE deverá conter os serviços executados, os materiais utilizados, com suas respectivas quantidades e as observações necessárias para compreensão do que foi feito, conforme estabelecido no subitem 6.5 deste Termo de Referência.

7.2.1.4. O Contratante através da Fiscalização fará inspeção minuciosa dos serviços prestados, a fim de verificar a adequação dos serviços e constatar ajustes/retoques que forem necessários.

7.2.1.5. O Contratado é obrigado a executar correções e ajustes requisitados pela Fiscalização, sem custos adicionais.

7.2.2. Especificação da garantia do serviço

7.2.2.1. Deverá ser prestada assistência técnica e garantia para os bens e serviços que compõem o objeto licitado, nos prazos e condições estipuladas, tendo como início a data do recebimento definitivo de cada serviço e/ou a da instalação do componente em caso de substituição.

7.2.2.2. A assistência técnica e garantia deverá ser da seguinte forma:

7.2.2.2.1. Para o fornecimento dos equipamentos e componentes, incluindo os materiais e acessórios utilizados, a garantia será de 01 (um) ano, a partir da instalação do equipamento ou componente, sendo prestada a garantia pelo Contratado no local de instalação ou em laboratório de manutenção próprio ou autorizado, incluindo, neste caso, os custos de retirada e devolução do equipamento.

7.2.2.2.2. Para os serviços preventivos, e/ou corretivos executados, a garantia será de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da respectiva conclusão.

7.2.3. Os serviços de assistência técnica e garantia deverão ser considerados nos preços ofertados em proposta, sendo todos os custos de serviços e materiais sobressalentes necessários para execução da assistência técnica e garantia inclusos, não podendo ser cobrados posteriormente quaisquer valores adicionais do Contratante.

7.2.4. Os seguintes serviços estão elencados na assistência técnica e garantia:

7.2.4.1. Troca e/ou ajuste de equipamentos defeituosos, caso este apresente defeito de fabricação ou decorrente de má instalação ou, ainda, por uso de outros componentes defeituosos ou de baixa qualidade, mesmo que o vício seja descoberto após o recebimento do mesmo.

7.2.4.2. Troca e/ou ajuste de qualquer componente utilizado, caso este apresente defeito de fabricação ou decorrente de má instalação ou, ainda, por uso de outros componentes defeituosos ou de baixa qualidade, mesmo que o vício seja descoberto após o recebimento do mesmo.



7.2.4.3. Refazimento ou adequação do serviço de instalação e configuração quando detectada inadequação ou paralisação decorrente de vício da execução do serviço, mesmo que seja descoberto após o recebimento do mesmo.

7.2.5. A etapa de assistência técnica e garantia inicia-se após cada Recebimento Definitivo dos serviços executados.

7.3. Níveis mínimos de serviços exigidos:

7.3.1. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para o Contratado deverão ser aferidas pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais designados pelo Contratante, por meio dos Níveis Mínimos de Serviços, em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência.

7.3.2. O objetivo dos Níveis Mínimos de Serviços é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas, ser interpretadas como penalidades ou multas, às quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.

7.3.3. A Fiscalização deverá utilizar os Níveis Mínimos de Serviço para aferição da qualidade de prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o Contratado não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.3.4. A aplicação dos Níveis Mínimos de Serviço, utilizada pelo Fiscal, deverá ser feita mensalmente com as ocorrências identificadas no período. A partir do registro das ocorrências, as respectivas pontuações serão somadas, conforme pontuação definida para cada indicador, obtendo-se um valor final chamado de Fator de Qualidade, por meio do qual será realizado o ajuste no pagamento, conforme o caso.

7.3.5. Todas as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará o Contratado, conforme as tabelas abaixo:

Indicador nº 1 – Deixar de prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante	
Tópico	Descrição
Finalidade	Assegurar ao Contratante o fornecimento de um ótimo canal de comunicação.
Meta a cumprir	Prestar informações concretas em até 24 (vinte e quatro horas, a contar da hora de formalização da Ordem de Serviço.
Instrumento de medição	Contabilização de chamados e cronometragem do tempo de resposta. Através da planilha de acompanhamento dos chamados elaborada pela Fiscalização Técnica.
Formas de acompanhamento	Através de planilha de acompanhamento de chamados elaborada pela Fiscalização Técnica.
Periodicidade	Mensalmente.
Mecanismo de cálculo ao mês	Número de Ordem de Serviço ao mês, que extrapolaram o prazo de resposta = [N]. Índice a ser atribuído por cada descumprimento = [2,0]. $NMA^* = 100 - [N] \times 2,0$ NMA: Nota mensal de avaliação. Obs.: A cada nova incidência de 24 horas, será contabilizada, como uma nova Ordem de serviço, com prazo extrapola.



Indicador nº 2 – Não respeitar os prazos preestabelecidos de atendimento das Ordens de Serviço, conforme os graus de criticidade

Tópico	Descrição
Finalidade	Assegurar ao Contratante o menor impacto, no que diz respeito à pronta prestação de serviços
Meta a cumprir	Prestar o serviço nos prazos estabelecidos
Instrumento de medição	Contabilização de chamados e cronometragem do tempo de resposta, através de planilha de acompanhamento dos chamados elaborada pela Fiscalização Técnica.
Formas de acompanhamento	Através de planilha de acompanhamento de chamados elaborada pela Fiscalização Técnica.
Periodicidade	Mensalmente.
Mecanismo de cálculo ao mês	Número de Ordem de Serviços solicitadas pela contratante ao mês que extrapolaram o prazo de resposta para o atendimento. Índice a ser atribuído por cada descumprimento = [10]. $NMA^* = 100 - [N] \times 10$ NMA: Nota mensal de avaliação.

Indicador nº 3 – Após vistoria técnica o Contratado não apresentar Plano de Manutenção, referente ao item 7.2.3.3.7., nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência

Tópico	Descrição
Finalidade	Assegurar ao Contratante o menor impacto, no que diz respeito à prestação dos serviços.
Meta a cumprir	Prestar o serviço nos prazos estabelecidos.
Instrumento de medição	Contabilização de chamados e cronometragem do tempo de resposta. Através da planilha de acompanhamento dos chamados elaborada pela Fiscalização Técnica.
Formas de acompanhamento	Através da planilha de acompanhamento dos chamados elaborada pela Fiscalização Técnica.
Periodicidade	Mensalmente.
Mecanismo de cálculo ao mês	Número de Ordem de Serviços solicitadas pela contratante ao mês que extrapolaram o prazo de resposta = [N]. Índice a ser atribuído por cada descumprimento = [5,0]. $NMA^* = 100 - [N] \times 5,0$ NMA: Nota mensal de avaliação.

Indicador nº 4 – Deixar de indicar Preposto ou indicá-lo sem capacidade de tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos, no prazo estabelecido em Contrato

Tópico	Descrição
Finalidade	Garantir que exista um bom e direto relacionamento entre o Contratado e o Contratante.



Meta a cumprir	Apresentação de um Preposto que reúna as qualidades necessárias para o desempenho das atividades.
Instrumento de medição	Qualitativo, através de observação durante a execução do contrato, quanto à acessibilidade ao Preposto.
Formas de acompanhamento	Através da Equipe de Fiscalização Técnica.
Periodicidade	Mensalmente.
Mecanismo de cálculo ao mês	Ocorrência de preposto imperito para a tomada de decisões no âmbito da contratação = [N]. Índice a ser atribuído por cada descumprimento = [4,0]. $NMA^* = 100 - [N]*4,0$. NMA: Nota mensal de avaliação.

Indicador nº 5 – Cobrança de serviços não efetuados	
Tópico	Descrição
Finalidade	Minimizar os erros de cobranças, a fim de facilitar os serviços da Fiscalização Técnica.
Meta a cumprir	Zerar a quantidade de cobranças indevidas.
Instrumento de medição	Verificação das faturas mensalmente.
Formas de acompanhamento	Através do Relatório de Fiscalização
Periodicidade	Mensalmente.
Mecanismo de cálculo ao mês	Quantidade de ocorrência da cobrança indevida = [N]. Índice a ser atribuído por cada descumprimento = [5,0]. $NMA^* = 100 - [N]*5,0$.

Indicador nº 6 – Cobrança de tarifas em desacordo com o Contrato	
Tópico	Descrição
Finalidade	Minimizar os erros de cobranças, a fim de facilitar os serviços da Fiscalização Técnica.
Meta a cumprir	Zerar a quantidade de cobranças indevidas.
Instrumento de medição	Verificação das faturas mensalmente.
Formas de acompanhamento	Através do Relatório de Fiscalização.
Periodicidade	Mensalmente.
Mecanismo de cálculo ao mês	Quantidade de ocorrência da cobrança indevida = [N]. Índice a ser atribuído por cada descumprimento = [2,0]. $NMA^* = 100 - [N]*2,0$. NMA: Nota mensal de avaliação.



Indicador nº 7 – Interrupção da prestação dos serviços, sem comunicação prévia e acordada com o Contratante	
Tópico	Descrição
Finalidade	Preservar a manutenção da prestação dos serviços.
Meta a cumprir	Não ocorrer descontinuidade da prestação dos serviços, sem o devido aviso prévio.
Instrumento de medição	Mensalmente, através dos veículos de comunicação entre o Contratante e Contratado.
Formas de acompanhamento	Supervisão da Equipe de Fiscalização Técnica.
Periodicidade	Continuamente.
Mecanismo de cálculo ao mês	Quantidade de ocorrência da cobrança indevida = [N]. Índice a ser atribuído por cada descumprimento = [2,0]. $NMA^* = 100 - [N] * 2,0$. NMA: Nota mensal de avaliação.

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO		
Faixa	Nota mensal de avaliação no mês	Pagamento mensal
1	Entre 99,9 e 95,1	Pagamento de 85% do valor total cobrado das OS, no mês da ocorrência, ou no mês subsequente no qual existiu abertura de Ordem de Serviço.
2	Entre 95,0 e 90,1	Pagamento de 75% do valor cobrado das OS, no mês da ocorrência, ou no mês subsequente no qual existiu abertura de Ordem de Serviço.
3	Igual ou inferior a 90,0	Pagamento de 70% do valor cobrado das OS, no mês da ocorrência, ou no mês subsequente no qual existiu abertura de Ordem de Serviço.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores



resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Serviço

9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. Não atendido o disposto no item 11.5 deste termo, caberá à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:



9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.13 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da



liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus Anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais



nela empregados, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência do contratado, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, caput e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

11.12.1 Comprovar, na forma do subitem 11.5.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do Contratante.

11.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.21. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica em todo território do estado do Ceará, onde houver torres de telecomunicação pertencentes a SSPDS;

11.21.1 O técnico deverá se deslocar ao local da execução do serviço, salvo se puder ser realizado a distância.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Qualificação técnica

12.3. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 consistirá em:

Qualificação técnico-profissional

12.4. Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico, com registro de atestado, que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação.

12.5. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12.6. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.

12.7. Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.8. Para fins da comprovação de que trata o subitem 12.4, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE
01	Manutenção corretiva, com fornecimento de peças, componentes e insumos, para torres de 60 metros.	SERVIÇO

Qualificação técnico-operacional

12.9. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

12.10. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.11. Para fins da comprovação de que trata o subitem 12.10, os atestados ou certidões deverão dizer



respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA
01	Manutenção corretiva, com fornecimento de peças, componentes e insumos, para torres de 60 metros.	SERVIÇO	01

12.12. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

12.13. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.13.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.13.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.13.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.13.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.13.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.13.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.14. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.15. Os documentos enumerados no subitem 12.13, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.13.3, 12.13.4 e 12.13.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.16. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

Habilitação econômico-financeira

12.18. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

12.18.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.19. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste edital e em Lei.

12.19.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.19.1.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.



12.19.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

12.19.1.3. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

12.19.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.19.3. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item.

12.19.4. O atendimento dos índices econômicos previstos acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

12.19.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

18197 – 10100001.06.183.196.20674.01.339039.1.5009100000.0

30100 – 10100001.06.183.196.20674.02.339039.1.5009100000.0

134367 – 10100001.06.183.196.20674.03.339039.1.5009100000.0

92930 – 10100001.06.183.196.20674.04.339039.1.5009100000.0

261167 – 10100001.06.183.196.20674.05.339039.1.5009100000.0

260269 – 10100001.06.183.196.20674.06.339039.1.5009100000.0

263181 – 10100001.06.183.196.20674.07.339039.1.5009100000.0

261372 – 10100001.06.183.196.20674.08.339039.1.5009100000.0

261748 – 10100001.06.183.196.20674.09.339039.1.5009100000.0

261303 – 10100001.06.183.196.20674.10.339039.1.5009100000.0

260920 – 10100001.06.183.196.20674.11.339039.1.5009100000.0

261692 – 10100001.06.183.196.20674.12.339039.1.5009100000.0

261125 – 10100001.06.183.196.20674.13.339039.1.5009100000.0

262494 – 10100001.06.183.196.20674.14.339039.1.5009100000.0

13.2.1. Gestão/Unidade: 10100001 – Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

13.2.2. Fonte de Recursos: 1.5009100000.0 – Recursos de Exercício Corrente. Recursos não Vinculados de Impostos (00/01)

13.2.3. Programa de Trabalho: 196 – Segurança Pública Fortalecida e Integrada à Sociedade

13.2.4. Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS.

ANEXO B – LISTA DE PEÇAS E COMPONENTES.

ANEXO C – PLANILHA DETALHADA DE PREÇOS



ANEXO A – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VARIANTE	HOMEM-HORA
1	LIMPEZA E REMOÇÃO EM PERÍMETRO INTERNO	-	10
2	LIMPEZA E REMOÇÃO EM PERÍMETRO EXTERNO	-	10
3	PINTURA E REVITALIZAÇÃO DE MOIRÕES E METAIS	-	10
4	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE ACESSO E PERÍMETRO EXTERNO	-	15
5	MANUTENÇÃO DE CERCAMENTO	a) Instalação de alambrado	08
		b) Substituição de alambrado	10
		c) Remoção de alambrado	05
		d) Instalação de portão com esquadria e tramelas	08
		e) Manutenção de portão	03
		f) Remoção de portão	03
		g) Reparo de moirões de concreto/madeira	07
		h) Instalação de concertina	12
		i) Manutenção de concertina	10
		j) Remoção de concertina	05
6	ADEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ENTRADA	a) Adequação de poste	06
		b) Adequação da caixa para o medidor	03
		c) Adequação de cabeamento elétrico	06
		d) Instalação e manutenção de disjuntores	04
7	ADEQUAÇÃO DE CABEAMENTO ELÉTRICO INTERNO	a) Instalação de cabeamento elétrico em eletroduto subterrâneo	06
		b) Instalação ou adequação de eletroduto subterrâneo	10
		c) Instalação e manutenção de caixa subterrânea de manobra	05
		d) Fornecimento e manutenção de tampas de caixas subterrâneas	04
8	ADEQUAÇÃO DE SISTEMA DE ATERRAMENTO ELÉTRICO	-	14
9	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DE LIGAÇÕES ELÉTRICAS	-	15
10	CERTIFICAÇÃO DE SISTEMA DE ATERRAMENTO	a) Regulagem/calibragem	04
		b) Medição	03
		c) Adequação do aterramento	04
		d) Laudo de aterramento	03
11	PREPARAÇÃO E ESCALADA EM TORRE		02



12	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM, CANALETAS E ELETRODUTOS	-	05
13	REMOÇÃO DE ANTENA	-	04
14	REMOÇÃO DE CABOS	-	04
15	REMOÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM, CANALETAS ELETRODUTO, CABOS GUIA, CABO DE DESCIDA DO SPDA, CABO DE SEGURANÇA	-	04
16	RESTAURAÇÃO DE FIXAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA A INTEMPÉRIES DE CAIXAS DE PASSAGEM, CANALETAS E ELETRODUTO, CABOS GUIA, CABO DE DESCIDA DO SPDA, CABO DE SEGURANÇA	-	11
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SÍTIO	a) Com Torre Estaiada até 45 m	35
		b) Com Torre Autoportante até 50 metros	35
		c) Com Torre Autoportante até 60 metros	21
18	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) EM TORRE	-	10
19	SUBSTITUIÇÃO DO CAPTOR DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS EM TORRE	-	06
20	SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE DESCIDA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS EM TORRE	-	06
21	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO EM ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO		02
22	INTERLIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ATERRAMENTO (EQUIPOTENCIALIZAÇÃO)	-	06
23	INSTALAÇÃO / TROCA DE CONECTORES DE ATERRAMENTO	-	04
24	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BALIZAMENTO NOTURNO EM TORRE	-	06
25	REPARO NO SISTEMA DE BALIZAMENTO NOTURNO EM TORRE	-	06
26	LAUDO TÉCNICO ESTRUTURAL EM TORRES, FUNDAÇÕES E SISTEMAS ELÉTRICOS	-	16
27	PROJETO DE ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL EM TORRES, FUNDAÇÕES E SISTEMAS ELÉTRICOS	a) Estaiadas	16
		b) Autoportantes	20
28	AJUSTE DE ESTAIS	-	10
29	SUBSTITUIÇÃO DE ESTAIS		12
30	MANUTENÇÃO E REPARO EM ESCADARIAS	-	16
31	MANUTENÇÃO DE ESTEIRAMENTO		09
32	INSTALAÇÃO DE ESTEIRAMENTO		12
33	REMOÇÃO DE ESTEIRAMENTO		06
34	REPARO ESTRUTURAL EM TORRE ESTAIADA	a) Estaiada até 45 m	176
35	REPARO ESTRUTURAL EM TORRE AUTOPORTANTE	a) Autoportante até 50 metros	228
		b) Autoportante até 60 metros	244
36	PINTURA DE TORRE	a) Estaiada até 45 m	76
		b) Autoportante até 50 metros	88
		c) Autoportante até 60 metros	94
37	RECUPERAÇÃO DE PONTOS DE CORROSÃO NA ESTRUTURA DA TORRE, COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTIÓXIDO, PRIMER E PINTURA (POR M DE TORRE)	a) Estaiada até 45 m	82
		b) Autoportante até 50 metros	86
		c) Autoportante até 60 metros	92
38	DESMONTAGEM DE TORRE ESTAIADA	a) Estaiada até 45 m	138



39	DESMONTAGEM DE TORRE AUTOPORTANTE	a) Autoportante até 50 metros	154
		b) Autoportante até 60 metros	166
40	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TORRE DESMONTADA, COM PARAFUSOS, PORCAS, ACESSÓRIOS E ESTAIS	a) Estaiada até 45 m	44
		b) Autoportante até 50 metros	49
		c) Autoportante até 60 metros	51
41	MONTAGEM DE TORRE ESTAIADA COM ACESSÓRIOS	a) Estaiada até 45 m	140
42	MONTAGEM DE TORRE AUTOPORTANTE COM ACESSÓRIOS	a) Autoportante até 50 metros	156
		b) Autoportante até 60 metros	168
43	EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO PARA TORRE	a) Estaiada até 45 m	116
		b) Autoportante até 50 metros	138
		c) Autoportante até 60 metros	144
44	REMOÇÃO DE FUNDAÇÃO DE TORRE	a) Estaiada até 45 m	102
		b) Autoportante até 50 metros	118
		c) Autoportante até 60 metros	126
45	REALIZAÇÃO DE SOLDA EXOTÉRMICA	-	09

1. Considerações Gerais

1.1. O descrito nessas considerações gerais deve ser aplicado a todos os serviços apresentados neste documento.

1.2. Os profissionais do Contratado devem utilizar todos os EPIs necessários e previstos nas normas de segurança, sendo de responsabilidade do contratado o fornecimento e a manutenção dos equipamentos nas condições adequadas de uso, assim como a fiscalização de sua correta utilização.

1.3. O Contratado deve fornecer pessoal técnico, máquinas, ferramentas, equipamentos, softwares, cabos de conexão e materiais adequados que permitam a correta e segura: execução, medição e comprovação da qualidade técnica dos serviços.

1.4. A realização de qualquer serviço pelo Contratado partirá de demanda e autorização do Contratante.

1.5. As peças e componentes fornecidos pelo Contratado ao realizar os serviços devem buscar a padronização de marcas e modelos.

1.6. O Contratado deve realizar o transporte de máquinas, equipamentos, materiais e todos os componentes e peças necessários para a execução dos serviços, até o local onde este será realizado.

1.7. Quando necessária a substituição ou remoção de componentes nas torres, o Contratado deve devolver ao Contratante os componentes substituídos sendo o responsável pelo transporte. Todos os itens removidos, ou substituídos devem ser entregues à fiscalização do contrato em até 07 (sete) dias.

1.8. Ao remover qualquer componente, ou peça, das torres, o Contratado deve preservar sua integridade, evitando o dano.

1.9. A manutenção, instalação, troca e remoção de quaisquer elementos durante a realização dos serviços deve ser realizada de forma a não afetar negativamente quaisquer outros elementos circundantes, caso isto ocorra, o problema deve ser sanado como parte do serviço, sem cobrança suplementar da parte do Contratado.

1.10. Após a realização dos serviços, o Contratado, deve providenciar a limpeza e organização do ambiente trabalhado, sendo responsável pelo correto descarte de eventuais resíduos, principalmente de embalagens e itens de proteção utilizados na atividade logística.

1.11. O Contratado deve emitir laudos, relatórios e levantamentos fotográficos dos serviços, componentes e equipamentos, gerando imagens que apresentem de modo nítido todos os serviços realizados, com seus pontos de interesse (conexões elétricas, lógicas, estado de componentes) e identificadores como: o número de série, plaquetas de identificação etc. Além destes o contratante pode definir pontos de interesse específicos. Estes documentos devem ser encaminhados ao gestor do contrato em até 7 dias úteis após a conclusão do serviço.



1.12. A execução dos serviços relacionados às instalações de alimentação elétrica, de aterramento, de proteção contra descargas atmosféricas e de equipotencialização devem atender integralmente às normas da ABNT NBR 5419 e NBR 5410, assim como às demais por estas referenciadas.

1.13. Cabe ao Contratado manter a regularidade legal dos serviços realizados, obtendo o licenciamento junto aos respectivos órgãos de fiscalização (Ambiental, CREA, ANAC, ANATEL, transmissão de energia, ART), sempre que necessário, bem como emissão de todas as Anotações Técnicas necessárias, conforme Regulação dos órgãos fiscalizadores, inclusive com os custos decorrentes destas.

1.14. Cabe ao Contratado manter e fiscalizar a própria regularidade fiscal e técnica, e quando solicitado, o Contratado deve apresentar laudos e documentos que comprovem sua adequação à legislação vigente como empresa, assim como a dos profissionais e dos serviços prestados.

1.15. As torres estaiadas quando aqui mencionadas devem ser consideradas na altura de até 45 metros.

1.16. As torres autoportantes quando aqui mencionadas podem ser:

1.16..1 de até 50 metros;

1.16..2 entre 50 e 60 metros.

1.17. Para atendimento das variantes de altura de torres, nos serviços pertinentes haverá previsão diferenciada de mão de obra de acordo com a altura.

1.18. O fornecimento e instalação dos componentes ou peças necessários à correta execução dos serviços aqui descritos são do encargo do Contratado, exceção feita aos componentes relacionados no ANEXO II – Lista de Peças e Componentes, os quais serão incluídos por conta do Contratante nas Ordens de Serviço quando demandados.

1.19. Considerando a crescente evolução tecnológica dos serviços de manutenção de torres de telecomunicação, é imperativo que haja a possibilidade de contratação de peças ou serviços não previstos, motivo pelo qual, será viabilizado mecanismo para contratação de materiais e serviços diversos dos originalmente elencados na contratação.

1.19.1. Para o caso dos serviços, será feita a estimativa da quantidade de horas-homem necessárias para a execução destes, podendo ser precedida de pesquisa de mercado por ambas as partes para estimar um montante para as horas-homem necessárias.

1. Serviço 1 – Limpeza e remoção em perímetro interno

1.1. O Contratado deve efetuar no perímetro interno do sítio o corte da cobertura verde do terreno e árvores em torre de telecomunicação (capina e poda), assim como providenciar a limpeza do ambiente e equipamentos das torres de telecomunicação, incluídas as suas instalações e coberturas. Deverá ser contemplada a remoção de materiais estranhos ao sistema, depositados na área do sítio ou sobre a estrutura da torre.

2. Serviço 2 – Limpeza e remoção em perímetro externo

2.1. O Contratado deve efetuar no perímetro externo do sítio o corte da cobertura verde do terreno e árvores no entorno do sítio que contém a torre de telecomunicação (capina e poda), assim como providenciar a remoção de materiais estranhos ao sistema, depositados no entorno.

3. Serviço 3 – Pintura e revitalização de moirões e metais

3.1. O Contratado deve efetuar a pintura e revitalização de moirões e metais do perímetro do sítio, com o fim de evitar a deterioração por intempéries.

4. Serviço 4 – Limpeza e desobstrução de acesso e perímetro externo

4.1. O Contratado deve efetuar a limpeza e desobstrução de acesso e perímetro externo do sítio, com o fim de garantir a acessibilidade ao sítio.

5. Serviço 5 – Manutenção de cercamento

5.1. O Contratado deverá garantir que o cercamento cumpra sua finalidade de isolamento do sítio, não contendo rupturas, buracos, componentes soltos, enfim, nada que facilite o acesso indevido ao sítio em função da falta de manutenção.

5.2. Os serviços específicos que podem ser demandados são pelo menos os seguintes:

5.2.1. Instalação de alambrado;



- 5.2.2. Substituição de alambrado;
- 5.2.3. Remoção de alambrado;
- 5.2.4. Instalação de portão com esquadria e tramelas;
- 5.2.5. Manutenção de portão;
- 5.2.6. Remoção de portão;
- 5.2.7. Reparo de moirões de concreto/madeira, conforme o sítio;
- 5.2.8. Instalação de concertina;
- 5.2.9. Manutenção de concertina;
- 5.2.10. Remoção de concertina.

6. Serviço 6 – Adequação de rede elétrica para entrada

6.1. O Contratado deverá garantir a devida adequação de rede elétrica para a entrada de alimentação, de forma que cumpra sua finalidade de atendimento energético do sítio, não contendo irregularidades que possam vir a causar dano aos equipamentos do sítio.

6.2. Os serviços específicos que podem ser demandados são pelo menos os seguintes:

- 6.2.1. Adequação do poste;
- 6.2.2. Adequação da caixa para medidor;
- 6.2.3. Adequação de ligações elétricas;
- 6.2.4. Instalação e manutenção de disjuntores.

7. Serviço 7 – Adequação de cabeamento elétrico interno

7.1. O Contratado deverá garantir a devida adequação de cabeamento elétrico interno até ponto de ligação de equipamentos, de forma que cumpra sua finalidade de atendimento energético do sítio, não contendo irregularidades que possam vir a causar dano aos equipamentos do sítio.

7.2. Os serviços específicos que podem ser demandados são pelo menos os seguintes:

- 7.2.1. Instalação de cabeamento elétrico em eletroduto subterrâneo;
- 7.2.2. Instalação ou adequação de eletroduto subterrâneo;
- 7.2.3. Instalação e manutenção de caixa subterrânea de manobra;
- 7.2.4. Fornecimento e manutenção de tampas de caixas subterrâneas.

8. Serviço 8 – Adequação de sistema de aterramento elétrico

8.1. O Contratado deverá garantir a devida adequação de sistema de aterramento elétrico, de forma que cumpra sua finalidade de atendimento energético do sítio, não contendo irregularidades que possam vir a causar dano aos equipamentos do sítio.

9. Serviço 9 – Instalação, manutenção e readequação de ligações elétricas

9.1. O Contratado deverá realizar a instalação, manutenção e readequação de ligações elétricas devidas, de forma que cumpra sua finalidade de atendimento energético do sítio, não contendo irregularidades que possam vir a causar dano aos equipamentos do sítio.

10. Serviço 10 – Certificação de sistema de aterramento

- 10.1. O Contratado deverá certificar o sistema de aterramento do sítio.
- 10.2. Os serviços específicos que podem ser demandados são pelo menos os seguintes:
 - 10.2.1. Regulagem/calibragem;
 - 10.2.2. Medição;
 - 10.2.3. Aterramento;
 - 10.2.4. Laudo.

11. Serviço 11 – Preparação e escalada em torre



11.1. O Contratado deve efetuar preparação e escalada em torre, assim como outros serviços em altura, relacionados às torres de radiocomunicação.

11.2. O Contratado deve aplicar os preceitos da NR-35 TRABALHO EM ALTURA, Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 27.03.2012, ou norma substitutiva instituída pela legislação oficial no momento de execução, para os serviços executados em altura.

11.3. O Contratado deve fiscalizar a validade e regularidade do curso NR35, ou similar instituído pela legislação oficial no momento de execução, dos profissionais que subirão na torre, permitindo somente profissionais legalmente capacitados realizar os serviços em torres.

11.4. O Contratado deve fornecer materiais, máquinas e equipamentos que permitam a subida e descida segura de objetos na torre.

11.5. A subida e descida de ferramentas, equipamentos e materiais ao topo da torre dever ser realizada respeitando a segurança do executante e de demais pessoas presentes tanto no corpo da torre quanto no entorno embaixo. O mesmo cuidado deve ser dispensado às instalações e objetos no entorno.

11.6. Os preceitos deste serviço devem ser aplicados pelo contratado a todos os outros sempre que forem enquadrados como serviço em altura, conforme a norma técnica NR-35, ou substitutiva, citada acima.

12. Serviço 12 – Instalação / manutenção de caixas de passagem, canaletas e eletrodutos

12.1. O Contratado deve realizar a instalação de caixas de passagem, canaletas, eletrodutos e cabo-guia em torre.

12.2. Constitui este serviço de: instalação de caixas de passagem, canaletas e eletrodutos e conexão de aterramentos; estabelecimento de ligação equipotencial de entre todos os sistemas elétricos ou adequação de aterramento, quando necessário; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

13. Serviço 13 – Remoção de antena

13.1. O Contratado deve realizar a remoção física de antena omnidirecional, painel ou parabólica, analógica ou digital, em torre.

13.2. Constitui este serviço de: remoção de antena; remoção de suporte, se necessário, e demais dispositivos de fixação; remoção de cabeamento, quando solicitado; transporte e devolução ao contratante; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

14. Serviço 14 – Remoção de cabos

14.1. O Contratado deve realizar a remoção de cabos de qualquer natureza, como guias de onda, cabos de comunicação, cabos de dados e/ou cabos elétricos em torre.

14.2. Constitui este serviço de: remoção de cabos; remoção de dispositivos de proteção inseridos nos cabos; remoção de demais dispositivos de fixação e condução mecânica, se necessário: caixas de passagem, canaletas e eletrodutos, caso necessário; transporte e devolução ao Contratante ou descarte, conforme orientação do fiscal de contrato; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

15. Serviço 15 – Remoção de caixas de passagem, canaletas e eletrodutos, cabos-guia, cabo de descida do SPDA, cabo de segurança

15.1. O Contratado deve realizar a remoção de caixas de passagem, canaletas, eletrodutos e cabo-guia em torre.

15.2. Constitui este serviço de: remoção de caixas de passagem, canaletas, eletrodutos, bem como elementos de condução e assentamento de cabeamento, além de conexão de aterramentos; transporte e devolução ao contratante, ou descarte, conforme orientação do fiscal do contrato; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

16. Serviço 16 – Restauração de fixação e proteção contra as intempéries de caixas de passagem, canaletas e eletrodutos, cabos-guia, cabo de descida do SPDA, cabo de segurança

16.1. O Contratado deve realizar a restauração ou melhoria de fixação física e proteção contra as intempéries de caixas de passagem, canaletas, eletrodutos e cabo-guia, com adequação de vedação quando necessário, em torre.

16.2. Constitui este serviço de: restauração, ou melhoria da fixação, de cabos; restauração, ou melhoria, de demais dispositivos de fixação e condução mecânica: caixas de passagem, canaletas e eletrodutos; restauração, ou melhoria, de dispositivos de proteção contra intempéries; conexão de aterramentos;



estabelecimento de ligação equipotencial de entre todos os sistemas elétricos; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

17. Serviço 17 – Manutenção preventiva em sítio

17.1. O Contratado deve realizar a manutenção preventiva em sítio a ser especificado pelo contratante.

17.2. Toda e qualquer manutenção preventiva realizada deverá ser registrada através de emissão de relatório pormenorizado.

17.3. A manutenção preventiva é uma intervenção prevista, preparada e programada antes da ocorrência de uma falha, ou seja, é o conjunto de serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando a evitar falhas. É realizada em conformidade com um cronograma ou com índices de funcionamento do sistema. Normalmente, o período de revisão é baseado em históricos ou recomendações dos fabricantes. Consiste numa rotina de atividades a serem realizadas periodicamente, através de acesso a cada sítio e equipamento, incluindo verificações, correções de anormalidades, ajustes, testes, medições, limpezas internas e externas, levantamentos, bem como a análise, substituição e reparo de componentes e também suas instalações, detectando e removendo irregularidades de modo a não causarem prejuízos ao desempenho do sistema, mantendo-os de acordo com as respectivas especificações.

17.4. O conjunto de testes e atividades propostas nos Manuais Técnicos de cada fabricante dos equipamentos, deverão manter os equipamentos operando dentro de suas características técnicas nominais, prevenindo contra as deficiências e degradações, e possibilitar ao longo do tempo formar o histórico do equipamento de forma a garantir a confiabilidade dos mesmos, reduzindo o índice de defeitos e intervenções corretivas, majorando ao máximo a disponibilidade da rede.

17.5. O Contratado deverá executar os testes de funcionamento dos equipamentos componentes do sistema para as regulagens iniciais dos dispositivos de controle e proteção. Para conseguir uma operação confiável do sistema dentro dos parâmetros determinados pelo contratante, observando o binômio preservação da vida útil dos equipamentos x máxima economia de energia, todos os equipamentos integrantes da instalação devem estar em perfeitas condições, regulados e balanceados adequadamente em função de todo o sistema.

17.6. Os testes que forem realizados durante as Preventivas e que possam causar possível impacto/paralisação da estação, deverão ser realizados preferencialmente no período das 00:00hs às 6:00hs. Fora desse período, somente poderão ser executados com anuência do contratante.

17.7. Vistorias Técnicas nas Intervenções nos Sítios:

17.7.1. Sempre que ocorrerem intervenções em sítios, tão logo a disponibilidade seja retomada, algumas verificações devem ser feitas pelo contratado, com a finalidade de emitir relatório ou laudo em favor da contratante apontando eventuais problemas ou deficiências cujo saneamento se faça necessário a fim de evitar problemas mais sérios.

17.7.2. Assim, deve-se diagnosticar problemas e relatar ao fiscal do contrato por escrito com menção à Ordem de Serviço referente à demanda de preventiva, em formato de relatório ou laudo, quaisquer das necessidades a seguir elencadas.

17.7.3. Em Torres de Comunicação:

17.7.3.1. Manutenção da Torres de Comunicação e sistemas complementares.

17.7.3.2. Limpeza das âncoras e da base, com retirada da vegetação e lavagem do concreto.

17.7.3.3. Manutenção dos olhais, com limpeza e pintura superficial.

17.7.3.4. Manutenção dos parafusos, com limpeza e pintura superficial.

17.7.3.5. No caso de corrosão superficial, limpeza com escovamento e pintura anticorrosão.

17.7.3.6. No caso de corrosão acentuada, com perda de material, a âncora deverá ser refeita.

17.7.3.7. Manutenção dos esticadores, cordoalhas e clips, com ajustes e limpeza, substituindo caso apresentem corrosão acentuada.

17.7.3.8. Ajustar a tensão das cordoalhas e o prumo da torre, corrigindo caso não esteja correta.

17.7.3.9. Manutenção dos pontos de fixação dos estais na estrutura.

17.7.3.10. Limpar os parafusos da torre, substituindo caso apresentem sinais de corrosão.

17.7.3.11. Manutenção da estrutura.



- 17.7.3.12. Os elementos da estrutura vertical que apresentem corrosão acentuada devem ser substituídos.
- 17.7.3.13. Caso apresentem corrosão superficial, limpeza e tratamento com composto para zincagem a frio, tipo CRZ ou similar.
- 17.7.3.14. Lavagem e pintura, quando for o caso, conforme norma do Ministério da Aeronáutica.
- 17.7.3.15. Manutenção da estrutura de fixação, com escovamento ou substituição se apresentar desgaste.
- 17.7.3.16. Manutenção do cabo de descida com escovamento, ou substituição caso apresente desgaste ou rompimento de fios da malha.
- 17.7.3.17. Caso a conformidade não seja atingida, deve-se refazer a malha de aterramento com a substituição e/ou adição de hastes.
- 17.7.4. Na zeladoria do ambiente:
- 17.7.4.1. Reparos de alvenaria e pintura.
- 17.7.4.2. Limpeza interna e externa de todas as dependências existentes no sítio, inclusive casas e construções anexas.
- 17.7.4.3. Executar manutenção das fechaduras, dobradiças e cadeados das portas e portões, mantendo-as lubrificadas e em funcionamento.
- 17.7.4.4. Recuperação de portões e reparos em cercas, telas e arame farpado.
- 17.7.4.5. Reparos ou substituição de registros, torneiras e válvulas que se apresentarem defeituosos.
- 17.7.4.6. Desobstruções dos ralos e vasos sanitários, quando necessários.
- 17.7.4.7. Limpeza de salas e instalações.
- 17.7.4.8. Reparos de alvenaria em muros e paredes (interna e externamente).
- 17.7.4.9. Reparos em telhados, calhas e condutores de águas pluviais em todas as dependências existentes no sítio.
- 17.7.4.10. Acertar pavimentação e aterro.
- 17.7.4.11. Colocação de brita e grama no terreno.
- 17.7.4.12. Conservação de áreas cimentadas nos terrenos e suas respectivas calçadas (quando se aplicável).
- 17.7.4.13. Limpeza/ conservação de terrenos.
- 17.7.4.14. Poda de grama e árvore.
- 17.7.4.15. Retirada de folhas e capim secos e de todo e qualquer lixo e detrito em geral.
- 17.7.4.16. Extrair do ambiente do sítio marimbondos, abelhas, aves ou qualquer outro tipo de animal (obedecer às normas do Ibama e utilizar mão de obra especializada).
- 17.7.4.17. As pendências de qualquer dos itens de levantamento acima não é motivo para a contratada não intervir no site.
- 17.8. Quanto aos serviços acima elencados a contratada poderá solicitar ao fiscal autorização para já realizar aqueles serviços que estejam contemplados na presente contratação, visando aproveitar o deslocamento realizado para a execução da manutenção preventiva.

17.9. Precauções para Execução das Manutenções:

17.9.1. Anteriores à Manutenção:

- 17.9.1.1. Inicialmente, em caso de preventiva, deverá ser verificado se os equipamentos a serem submetidos à manutenção preventiva apresentam alguma anormalidade no seu funcionamento. Em caso afirmativo, serão aplicados primeiramente os procedimentos estabelecidos na manutenção corretiva, com aval do fiscal do contrato, que emitirá a Ordem de Serviço que contemple a corretiva. Somente após a irregularidade ter sido sanada, será dado início às tarefas programadas na preventiva;
- 17.9.1.2. Em caso de corretiva, deverá ser verificado quais equipamentos devem ser submetidos à manutenção corretiva por apresentarem alguma anormalidade no seu funcionamento.
- 17.9.1.3. As indisponibilidades decorrentes das manutenções serão computadas no cálculo de



indisponibilidade.

17.9.1.4. Sempre antes de iniciar deslocamento para execução de manutenção, atentar para que o material necessário para realização de eventuais corretivas sejam disponibilizados previamente e levados para o sítio no evento da preventiva, visando resolver os problemas e falhas da rede em intervenção única, melhorando a qualidade da rede e reduzindo custos operacionais e alocação de recursos do próprio Contratado.

17.9.2. Durante a Manutenção:

17.9.2.1. Registrar o estado das instalações e equipamentos antes das manutenções, através de fotografias, com registro do nome do sítio e data da manutenção.

17.9.2.2. A limpeza de cada equipamento somente deverá ser efetuada após ter sido a unidade desenergizada (quando aplicável).

17.9.2.3. A substituição de algum material ou cartão de circuito impresso deverá ser efetuada com a unidade e/ou equipamento desligado (quando aplicável).

17.9.3. Após a Manutenção:

17.9.3.1. Será verificado se os equipamentos estão funcionando em comportamento normal, não apresentando qualquer sinalização local de anormalidades.

17.9.3.2. Caso isto não ocorra, deverá ser providenciada a solução.

17.9.3.3. Será verificado se todas as unidades foram deixadas em regime de funcionamento normal.

17.9.3.4. Serão verificadas as condições em que foram deixados os equipamentos, anotando-se no formulário as observações efetuadas.

17.9.3.5. Registrar o estado das instalações e equipamentos após as manutenções, através de fotografias, com registro do no medo sítio e data da preventiva.

17.10. Verificações mínimas a serem executadas a cada manutenção preventiva:

17.10.1. Nos elementos fixados na torre:

17.10.1.1. Verificação e correção da fixação de todos os elementos instalados na torre.

17.10.2. No sistema de balizamento:

17.10.2.1. Verificação do funcionamento do sistema de balizamento.

17.10.3. No aterramento (solo e edificações):

17.10.3.1. Equipotencialização; malha, hastes, conectores, caixas de inspeção, caixas de passagem, eletrodutos.

17.10.3.2. Conexões com sistema elétrico e estrutura da torre.

17.10.3.3. Medição de resistência (ou resistividade).

17.10.4. Na torre de comunicação:

17.10.4.1. Verificação do estado de aperto dos parafusos e pintura.

17.10.4.2. Verificação do alinhamento da estrutura e pintura.

17.10.4.3. Verificação do tensionamento, integridade e oxidação dos estais e grampos.

17.10.4.4. Verificação do estado do SPDA.

17.10.4.5. Verificação do cabo de descida, dos isoladores.

17.10.4.6. Verificação e manutenção das conexões de aterramento dos elementos fixados na torre.

17.10.4.7. Verificação e manutenção das conexões dos cabos de interligação elétrica entre módulos da torre.

17.10.4.8. Verificação do estado de conexões do cabo de aterramento da base da torre.

17.10.4.9. Remoção de materiais depositados na estrutura da torre, nos estais e em todos elementos instalados naquela.

17.10.5. No sistema de alimentação energética:



- 17.10.5.1. Verificar Padrão entrada de AC.
- 17.10.5.2. Verificar Sistema de Aterramento.
- 17.10.5.3. Verificar Sistema de Balizamento.
- 17.10.5.4. Verificar Sistema de Balizamento.
- 17.10.5.5. Verificar Cabine Primária/Subestações, quando existir.
- 17.10.5.6. Quadro de Distribuição de Força (QDF) e Quadro de Entrada de AC: serão realizadas medições das tensões de saída, corrente da saída, queda tensão, verificação do aquecimento de barramentos, base de fusíveis e atualização da tabela de fusíveis para reposição.
- 17.10.5.7. Verificar Iluminação de Emergência, quando existir.
- 17.10.5.8. Verificar iluminação Interna e Externa (Normal e de Emergência) e Tomadas Elétricas: será verificado o funcionamento das tomadas elétricas e das lâmpadas de iluminação normal e de emergência (lâmpada 24 VDC, 48 VDC, 110 VAC e 220 VAC, incandescentes, fluorescentes, a vapor de sódio, de mercúrio ou mistas, reatores, transformadores, starters, soquetes), realizando a manutenção ou substituição destes, caso necessário.
- 17.10.5.9. A substituição de lâmpadas sempre que necessária deverá ser com reposição de lâmpadas de LED na capacidade luminosa adequada ao ambiente.
- 17.10.5.10. Medição e laudo de aterramento, de acordo com a NR específica.
- 17.10.5.11. Medição e laudo dos bancos de baterias através do teste de Condutância com instrumento de teste específico.
- 17.10.5.12. Equalização de cargas dos sistemas DC, quando necessário.
- 17.10.5.13. Identificação de circuitos AC/DC, quando necessário.
- 17.10.5.14. Bateria ventilada: medida do nível, densidade do eletrólito de todos os elementos com regularização do nível de cada elemento.
- 17.10.5.15. Testes de alarmes.
- 17.10.5.16. Aceitação de elementos de rede, equipamentos e infraestrutura.
- 17.10.5.17. Testes, limpeza de filtros e sensores em sistemas de detecção e combate a incêndio.
- 17.10.5.18. Medição de sistemas de aterramento/SPDA.
- 17.10.5.19. Efetuar a medição da resistência ôhmica de terra e ajustar em conformidade com NBR 5419.
- 17.10.5.20. Manutenção da cordoalha, e conectores, de interligação da malha de aterramento ao QGD da edificação, substituindo caso apresente desgaste que comprometa a condutividade ou rompimento de fios da malha.
- 17.10.5.21. Caso seja necessário ajustar o aterramento, as hastes do aterramento devem ser de aço cobreado do tipo "Copperweld" com bitola mínima de 5/8" e comprimento mínimo de 2,40 metros, utilizando cordoalha de aço cobreado, de 50 mm², soldada nas hastes de aterramento, em conformidade com ABNT NBR-5419:2015 e demais especificações.
- 17.10.5.22. Se não existir aterramento, deve-se providenciar a instalação juntamente com interligação ao QDG em uma barra de aterramento no seu interior.
- 17.10.5.23. Testes e medições em bancos dos capacitores.
- 17.10.5.24. Inspeção Termográfica nas Instalações Elétricas.
- 17.10.5.25. Todo laudo e teste de capacidade em baterias devem estar inclusos nas preventivas ou quando a mesma for instalada ou substituída.
- 17.10.5.26. Teste em Banco de Baterias (Descarga e Equalização) deverão ser realizados em horário de janela de manutenção para os sites que possui um único banco de baterias e todos os sites de alta criticidade.
- 17.11. Checklist/relatório:
 - 17.11.1. Os relatórios serão elaborados de acordo com os padrões estabelecidos pelo contratante.
 - 17.11.2. Em comum acordo, as partes do contrato poderão ajustar alterações nos tipos, formatos e



periodicidade dos relatórios, de acordo com a necessidade, da forma que julgarem mais adequado para o gerenciamento e acompanhamento do contrato, havendo, neste caso, um prazo de até 30 dias para o contratado adequar-se e entregar o primeiro relatório nos novos moldes ajustados, a contar da data de comunicação da alteração pelo contratante.

17.11.3. Cada manutenção preventiva deve ser documentada através de relatório com Inventário Fotográfico.

17.11.4. Até no máximo a primeira manutenção realizada em cada sítio, o Contratado deverá, além de inventário fotográfico e relatório, receber o sítio e as chaves, quando for o caso, e realizar inventário descritivo detalhado do que compõe cada sítio objeto do contrato.

17.11.5. O inventário descritivo deverá ser inserido no sistema, passando a, a partir deste ponto, construir o histórico de componente de manutenções de cada sítio.

17.11.6. O relatório de manutenção preventiva deverá conter o checklist de verificação.

17.12. Pendências de preventiva:

17.12.1. Todas as anormalidades encontradas no sítio e que por ventura não tenham sido corrigidas durante a manutenção preventiva devem estar registradas no checklist como ITEM PENDENTE.

17.12.2. Os Itens Pendentes do escopo contratual, sinalizados nas Preventivas, DEVEM ser solucionados com a maior brevidade possível, visando não ocorrerem indisponibilidades.

17.13. Constatação de falhas:

17.13.1. Quando houver necessidade de substituição de peças devido a falha constatada durante a manutenção preventiva, deverá ser aberta nova Ordem de Serviço para registrar a manutenção corretiva realizada em função de falha constatada no local.

17.14. Os serviços parciais e corretivos aqui descritos para serem executados, se verificada a necessidade e se constantes no rol de serviços desse Anexo, serão realizados mediante emissão de ordem de serviço própria para tal, assim que o fiscal for informado da necessidade e apreciar a necessidade, não devendo agregar demanda de hora-homem na preventiva.

18. Serviço 18 – Instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) em torre

18.1. O Contratado deve realizar a instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, SPDA, em torre, ou em local a ser especificado pelo contratante.

18.2. Constitui este serviço de: montagem do captor no topo da torre; interligação elétrica dos módulos da torre; instalação de conexão de medição em caixa de inspeção com tampa ao nível do solo; instalação dos isoladores para o cabo de descida; instalação do cabo de descida; aterramento da base da torre; instalação das hastes de aterramento no solo; interligação de todos os elementos com conectores compatíveis; fixação de todos os elementos ao longo do percurso; instalação de caixas de passagem, de inspeção, barramentos, canaletas elétricas e eletrodutos;

ligação equipotencial de entre todos os sistemas; proteção das conexões contra intempéries e estresse físico, se necessário; medição dos potenciais e resistências; ajuste do sistema para condições de funcionamento especificadas pelo contratante; apresentação de laudos que comprovem a correta funcionalidade do sistema; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

18.3. No caso do corpo da torre seja utilizado como componente natural, será dispensado o uso dos isoladores e cabo de descida.

18.4. Este serviço requer ainda a elaboração de projeto, acompanhamento de execução e emissão de ART, anotação de responsabilidade técnica, por profissional especificamente capacitado para este fim.

19. Serviço 19 – Substituição do captor do sistema de proteção contra descargas atmosféricas em torre

19.1. O Contratado deve realizar a substituição de captor de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, SPDA, em torre, ou em local a ser especificado pelo contratante.

19.2. Constitui este serviço de: remoção do captor; montagem de captor no topo da torre; interligação elétrica ao SPDA; manutenção de possíveis elementos próximos aos captos danificados; proteção das conexões contra estresse físico, se necessário; medição dos potenciais e resistências; ajuste do sistema para condições de funcionamento especificadas pelo contratante; apresentação de laudos que comprovem a correta funcionalidade do sistema; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.



20. Serviço 20 – Substituição de cabo de descida do sistema de proteção contra descargas atmosféricas em torre

20.1. O Contratado deve realizar a substituição de cabo de descida de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, SPDA, em torre, ou em local a ser especificado pelo contratante.

20.2. Constitui este serviço de: remoção do cabo; instalação de cabo novo; interligação elétrica ao SPDA; troca ou manutenção de possíveis elementos associados ao cabo, que estejam danificados; revisão e manutenção nos isoladores, troca se necessário; troca de conectores; proteção das conexões contra estresse físico medição dos potenciais e resistências; ajuste do sistema para condições de funcionamento especificadas pelo contratante; apresentação de laudos que comprovem a correta funcionalidade do sistema; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

21. Serviço 21 – Instalação de haste de aterramento em estação de radiocomunicação

21.1. O Contratado deve realizar a instalação de haste de aterramento no de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, SPDA, em estação de radiocomunicação, ou em local a ser especificado pelo contratante.

21.2. Constitui este serviço de: instalação de haste de aterramento com no mínimo 2,3 m de comprimento; interligação elétrica ao SPDA; instalação de caixa de inspeção com tampa ao nível do solo; proteção das conexões contra estresse físico, se necessário; medição dos potenciais e resistências; ajuste do sistema para condições de funcionamento especificadas pelo contratante; apresentação de laudos que comprovem a correta funcionalidade do sistema; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

22. Serviço 22 – Interligação dos sistemas de aterramento (equipotencialização).

22.1. O Contratado deve realizar a interligação de aterramentos em estação de radiocomunicação, ou em local a ser especificado pelo contratante. Estes sistemas são: o da rede elétrica no local, a estação de radiocomunicação e o de proteção contra descargas atmosféricas, assim como as instalações destes.

22.2. Constitui este serviço de: interligação de aterramentos em estação de radiocomunicação; instalação de caixas de inspeção com tampa ao nível do solo; instalação de conectores; proteção das conexões contra estresse físico, se necessário; medição dos potenciais e resistências; ajuste do sistema para condições de funcionamento especificadas pelo contratante; apresentação de laudos que comprovem a correta funcionalidade do sistema; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

23. Serviço 23 – Troca de conectores de aterramento

23.1. O Contratado deve realizar a troca de conectores e cabos de aterramento em torre de telecomunicação.

23.2. Constitui este serviço de: troca de conectores de aterramento em estação de radiocomunicação; troca de cabos de interligação de aterramento; revisão, manutenção e limpeza em de caixas de inspeção; proteção das conexões contra estresse físico, se necessário; medição dos potenciais e resistências; ajuste do sistema para condições de funcionamento especificadas pelo contratante; apresentação de laudos que comprovem a correta funcionalidade do sistema; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

24. Serviço 24 – Instalação de sistema de balizamento noturno em torre

24.1. O Contratado deve realizar a instalação de sistema de balizamento noturno em torre.

24.2. Constitui este serviço de: instalação da cúpula dupla de balizamento; instalação das lâmpadas; instalação da linha de alimentação elétrica; instalação da fotocélula; instalação de sistema de fornecimento de energia ininterrupta; instalação de dispositivos de proteção elétrica; instalação de caixas de passagem, canaletas e eletrodutos; proteção dos elementos contra as intempéries e estresse físico; interligação elétrica de todos os elementos; interligação do sistema à rede elétrica; ligação equipotencial do aterramento entre todos os sistemas; ajuste do sistema para condições de funcionamento especificadas pelo contratante; apresentação de laudos que comprovem a correta funcionalidade do sistema; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

25. Serviço 25 – Reparo no sistema e balizamento noturno em torre

25.1. O Contratado deve realizar o reparo do sistema de balizamento noturno em torre.

25.2. Constitui este serviço de: verificação dos componentes defeituosos; troca de lâmpadas; troca de relé fotoelétrico; troca de dispositivos de proteção elétrica; troca de suportes e lentes do aparelho de balizamento; troca do aparelho de balizamento completo; restauração de dispositivos de proteção contra intempéries: testes e ajuste do sistema para condições de funcionamento especificadas pelo contratante;



apresentação de laudos que comprovem a correta funcionalidade do sistema; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

26. Serviço 26 – Projeto / avaliação técnica de estruturas, fundações e sistemas elétricos

26.1. O Contratado deve realizar projeto, avaliação, emissão de laudos estruturais e técnicos de torres, fundações, instalações elétricas e sistemas de aterramento e SPDAs das mesmas.

26.2. Constitui este serviço de: realização de projetos elétricos, civis e ambientais; acompanhamento da execução de obras de instalação, alteração, remoção; tramitação de licenciamentos para adequação à legislação vigente; avaliação de estações em uso; emissão de laudos estruturais e de responsabilidade técnica.

27. Serviço 27 – Projeto de adequação estrutural em torres, fundações e sistemas elétricos

27.1. O Contratado deverá realizar projeto de adequação ou readequação de torres de telecomunicações para reposicionamento ou aumento de carga.

27.2. Este serviço deverá contemplar projeto de fundações de torre e de estais, quando torres estaiadas, inclusive radier quando necessário, cálculo estrutural de torre, projeto de torre, especificação de materiais e propriedades dos mesmos, projeto de sistema de balizamento noturno para torre, projeto de instalações elétricas, aterramento e sistema de prevenção de descargas atmosféricas, adequação de projeto a normas e legislação vigentes, com memorial descritivo e ART.

27.3. Caso seja necessário, o contratado deverá realizar vistoria técnica presencial no local indicado pela fiscalização do contrato ou equipe técnica PRF para avaliação de instalações e terreno para fundação.

28. Serviço 28 – Ajuste de estais

28.1. Este serviço deve contemplar reaperto e retensionamento de estais, com eventual substituição de parafusos, porcas, anilhas e travas de cabos.

29. Serviço 29 – Substituição de estais

29.1. Substituição de cabos de aço de estais, com fornecimento de porcas, parafusos, travas, anilhas e eventual adequação de alças de tensão.

30. Serviço 30 – Manutenção e reparo de escadarias

30.1. Serviço de reparo em escadarias existentes em áreas de torre, contemplando degraus, alças, suportes, emendas, guarda-corpo, parafusos, porcas, cintas e qualquer outro elemento componente, bem como aterramento relacionado.

30.2. Este serviço deverá contemplar o reaperto, solda, galvanização, tratamento antioxidante, pintura, lixamento, substituição de elementos e quaisquer outras ações para reparo de escadaria de torres e de contêineres e salas técnicas, inclusive com adequações de aterramento; deverá ser emitido laudo técnico referente à segurança de uso da escadaria.

31. Serviço 31 – Manutenção de esteiramento

31.1. Serviço de manutenção de esteiramento existente, em específico, em descida de torre.

31.2. Este serviço deverá contemplar reaperto, solda, galvanização, tratamento antioxidante, pintura, lixamento, substituição de elementos e quaisquer outras ações para readequação de esteiramento, inclusive com manobra de cabos para realização do serviço, contemplando também a refixação dos cabos com uso de cintas ou abraçadeiras.

32. Serviço 32 – Instalação de esteiramento

32.1. Serviço de instalação de esteiramento de descida de torre.

32.2. Este serviço deve contemplar instalação e alinhamento de esteiramento na área de torre de telecomunicações.

33. Serviço 33 – Remoção de esteiramento

33.1. Serviço de remoção de esteiramento de descida de torre.

33.2. Este serviço deve contemplar remoção e logística de devolução ou descarte de esteiramento em área de torre de telecomunicações.

34. Serviço 34 – Reparo estrutural em torre estaiadas



34.1. O Contratado deve realizar o reparo estrutural em torre estaiada.

34.2. Constitui este serviço de: ajuste do prumo da torre; reaperto nos parafusos da torre; troca de parafusos com corrosão; pintura dos elementos trocados na cor original; restabelecimento do tensionamento dos estais; substituição dos estais que apresentem dano ou corrosão que comprometa o cabo; troca de grampos prensa cabo; troca de esticadores; substituição de travessas; solda; lixamento parcial localizado; repintura parcial localizada; apresentação de laudos estruturais; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

35. Serviço 35 – Reparo estrutural em torre autoportante

35.1. O Contratado deve realizar o reparo estrutural em torre autoportante.

35.2. Constitui este serviço de: ajuste do prumo da torre; reaperto nos parafusos da torre; troca de parafusos com corrosão; pintura dos elementos trocados na cor original; substituição de travessas; solda; lixamento parcial localizado; repintura parcial localizada; apresentação de laudos estruturais; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

36. Serviço 36 – Pintura de torre

36.1. O Contratado deve realizar a pintura de todos os elementos componentes de torre.

36.2. Constitui este serviço de: lixação e pintura de torre autoportante, ou estaiada nas cores branca e laranja, alternadamente em módulos de 3 m; apresentação de laudos que comprovem a correta funcionalidade do sistema; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

36.3. A pintura deve atender a norma ABNT NBR 9541.

37. Serviço 37 – Recuperação de pontos de corrosão na estrutura da torre

37.1. O Contratado deve realizar a recuperação dos pontos de corrosão de todos os elementos componentes de torre.

37.2. Constitui este serviço de: lixação e tratamento com fundo antioxidante, e repintura dos pontos de corrosão de torre autoportante, ou estaiada; troca de parafusos com pontos de corrosão; pintura dos elementos trocados na cor original; apresentação de laudos que comprovem a correta funcionalidade do sistema; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

38. Serviço 38 – Desmontagem de torre estaiada

38.1. O Contratado deve realizar a desmontagem de torre estaiada.

38.2. Constitui este serviço de: remoção de todos os elementos montados no corpo da torre; desmontagem da torre; remoção dos estais; acondicionamento dos elementos removidos; acondicionamento da torre e parafusos; acondicionamento dos cabos dos estais e grampos; armazenamento no local, se determinado; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

39. Serviço 39 – Desmontagem de torre autoportante

39.1. O Contratado deve realizar a desmontagem de torre autoportante.

39.2. Constitui este serviço de: remoção de todos os elementos montados no corpo da torre; desmontagem da torre; acondicionamento dos elementos removidos; acondicionamento da torre e parafusos; armazenamento no local, se determinado; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

40. Serviço 40 – Carga, transporte e descarga de torre desmontada

40.1. O Contratado deve realizar o transporte de torre para local a ser especificado pelo contratante.

40.2. Constitui este serviço de: acondicionamento de todos os componentes da torre para o transporte; carga e transporte da torre; descarga, acondicionamento e armazenamento no local de destino; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

40.3. A torre deve ser entregue no destino em até 48 h após o carregamento, ou mediante agenda proposta pela fiscalização do contrato.

41. Serviço 41 – Montagem de torre estaiada

41.1. O Contratado deve realizar a montagem de torre estaiada.

41.2. Constitui este serviço de: acompanhamento do serviço por profissional capacitado; estudo técnico da capacidade das fundações quanto ao suporte da torre; montagem da torre estaiada e todos os componentes necessários à sua correta estruturação em fundações existentes, se estas apresentarem



condições técnicas de suporte; aprumo da torre; pintura da torre; apresentação de laudos que comprovem a correta funcionalidade do sistema; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

41.3. A pintura deve atender a norma ABNT NBR 9541.

42. Serviço 42 – Montagem de torre autoportante

42.1. O Contratado deve realizar a montagem de torre autoportante.

42.2. Constitui este serviço de: acompanhamento do serviço por profissionais capacitados; estudo técnico da capacidade das fundações quanto ao suporte da torre; elaboração de projetos;

realização de procedimentos de regularização legal da obra; montagem da torre estaiada e todos os componentes necessários à sua correta estruturação em fundações existentes, em estas apresentando condições técnicas de suporte; aprumo da torre; pintura da torre; apresentação de laudos que comprovem a correta funcionalidade e completa regularidade legal do sistema; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

42.3. A pintura deve atender a norma ABNT NBR 9541.

43. Serviço 43 – Execução de fundação para torre

43.1. O Contratado deve realizar a implantação de fundação para torre autoportante.

43.2. Constitui este serviço de: acompanhamento do serviço por profissionais capacitados; estudo técnico do local e do solo, com emissão de relatório de viabilidade; elaboração do projetos; realização de procedimentos de regularização legal da obra; construção da fundação com todos os componentes adequados ao suporte da torre; apresentação de laudos que comprovem a correta funcionalidade e completa regularidade legal do sistema; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

44. Serviço 44 – Remoção de fundação de torre

44.1. O Contratado deve realizar a remoção de fundações de torre.

44.2. Constitui este serviço de: remoção de fundação; acondicionamento, transporte e destino adequado dos rejeitos; nivelamento e restauração do terreno; apresentação de laudos que comprovem o correto destino dos rejeitos; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

45. Serviço 45 – Realização de sonda exotérmica

45.1. Ao realizar manutenção da cordoalha, e conectores, interligação da malha de aterramento ao QGD da edificação, ou caso seja necessário ajustar o aterramento, as hastes do aterramento devem ser de aço cobreado do tipo “Copperweld” com bitola mínima de 5/8” e comprimento mínimo de 2,40 metros, utilizando cordoalha de aço cobreado, de 50 mm², soldada nas hastes de aterramento, em conformidade com ABNT NBR 5419:2015 e demais especificações.

45.2. Para a efetivação deve ser utilizada solda exotérmica conforme normas.



ANEXO B – LISTA DE PEÇAS E COMPONENTES

Classe	Descrição da Classe
A	Serviços.
B	Componentes do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e sistema de aterramento e equipotencialização.
C	Componentes de estrutura da torre e estaiamento.
D	Componentes do sistema de balizamento noturno.
E	Componentes de cercamento.
F	Componentes de entrada energética.
G	Componentes de energia interna.
H	Componentes de fundação para torre.

Classe	Item	Descrição	Unidade	Serviços
B Componentes do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e sistema de aterramento e equipotencialização	3	Haste de aterramento, 5/8 pol. x 2,4 m	UN	06, 07, 08, 09, 17, 18, 21, 22.
	4	Conector para cabo de aterramento em haste, 5/8 pol.	UN	06, 07, 08, 09, 17, 18, 20, 21, 22.
	5	Captor para-raios tipo Franklin	UN	08, 17, 18, 19.
	6	Suporte para captor tipo Franklin	UN	08, 17, 18, 19.
	7	Cabo de cobre nu, 50 mm²	M	06, 07, 08, 09, 17, 18, 20, 22.
	8	Cabo de cobre flexível, 4 mm², isolado, com capa verde/amarelo.	M	06, 07, 08, 09, 17, 18, 20, 22.
	9	Barra de cobre chata para aterramento.	M	06, 07, 08, 09, 17, 18, 20, 22.
	10	Cabo descida para SPDA	M	08, 17, 18, 20.
	11	Conector de parafuso fendido	UN	06, 07, 08, 09, 17, 20, 22, 23.



	12	Conector de parafuso fendido com sapata	UN	06, 07, 08, 09, 17, 18, 22, 23.
	13	Grampo de terra duplo	UN	06, 07, 08, 09, 17, 18, 22, 23.
	14	Isolador para cabo de SPDA	UN	08, 17, 18.
	15	Caixa de medição ou inspeção	UN	06, 07, 08, 09, 17, 18, 22.
	16	Solda exotérmica	KG	06, 07, 08, 17, 18, 20, 22, 23, 45.
C Componentes de estrutura da torre e estaiamento	17	Conjunto: parafuso cabeça sextavada ou lentilha com trava; porca sextava; arruela lisa.	UN	17, 33, 34, 40, 41, 29.
	18	Porca pall nut.	UN	17, 33, 34, 40, 41, 29.
	19	Grampo para fixação de cabos de aço.	UN	17, 28, 33, 40, 41, 06, 24, 25.
	20	Cabos de aço, alma de aço, 6 x 19	M	17, 28, 33, 40, 41, 06, 24, 25.
	21	Alça pré-moldada para cordoalha de aço	UN	17, 28, 33, 40, 41, 06, 24, 25.
	22	Tinta fundo protetivo anticorrosivo para aços galvanizados	KG	17, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 29.
	23	Tinta epóxi anticorrosiva	KG	17, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 29.
D Componentes do sistema de balizamento noturno	24	Relé fotoelétrico	UN	09, 17, 24, 25.
	25	Sinalizador de balizamento duplo	UN	09, 17, 24, 25.
E Componentes de cercamento.	26	Postes de concreto para cerca	UN	05, 17.
	27	Cerca de concertina dupla clipada	M	05, 17.
	28	Arame galvanizado	M	05, 17.
	29	Catraca para arame liso galvanizada	UN	05, 17.
	30	Tela trançada galvanizada	M²	05, 17.
	31	Portão de tela	UN	05, 17.



		alambrado		
	32	Cadeado	UN	05, 17.
F Componentes de entrada energética.	33	Poste padrão de concreto trifásico com instalação completa	UN	06, 17, 24, 25.
	34	Caixa plástica para medidor energia trifásica	UN	06, 17, 24, 25.
	35	Medidor de energia trifásico	UN	06, 17, 24, 25.
	36	Disjuntor termomagnético	UN	06, 07, 09, 17, 24, 25.
	37	Disjuntor de fuga a terra	UN	06, 07, 09, 17, 24, 25.
	38	Cabo multiplex alumínio	M	06, 17.
	39	Grampo paralelo de alumínio	UN	06, 17.
	40	Cabo flexível de cobre PP, 3 condutores, 2,5 mm ²	M	06, 07, 09, 17, 24, 25.
	41	Cabo flexível de cobre PP, 3 condutores, 4 mm ²	M	06, 07, 09, 17, 24, 25.
	42	Cabo flexível de cobre PP, 3 condutores, 6 mm ²	M	06, 07, 09, 17, 24, 25.
	43	Luminária com suporte para fixação em poste	UN	06, 17.
G Componentes de energia interna.	44	Plug macho para tomada predial monofásica	PÇ	06, 07, 09.
	45	Tomada fêmea predial de embutir, ou sobrepor, monofásica	PÇ	06, 07, 09.
	46	Cabo de cobre flexível, 2,5 mm ² , isolado	M	06, 07, 09, 24, 25
	47	Cabo de cobre flexível, 4 mm ² , isolado	M	06, 07, 09, 24, 25.
	48	Cabo de cobre flexível, 6 mm ² , isolado	M	06, 07, 09, 24, 25.



	49	Cabo de cobre flexível, 10 mm ² , isolado	M	06, 07, 09, 24, 25.
	50	Eletroduto de PVC rosqueável para uso aparente	UN	08, 12, 24, 25.
	51	Esteira de telecomunicações	M	08, 12, 24, 25, 31, 32.
H Componentes de fundação para torre.	52	Concreto	M ³	42
	53	Vergalhão de ferro para construção	M	42
	54	Parafusos de fixação da torre	UN	42

1. Considerações Gerais

1.1. As peças e componentes fornecidos pela contratada ao realizar os serviços devem buscar a padronização de marcas e modelos.

1.2. Para isto, a título de referência, para cada componente listado para fornecimentos será indicado qual a marca e modelo que originalmente compõem os equipamentos utilizados pela SSPDS.

1.3. As especificações dos componentes elétricos e a eles associados devem atender no mínimo às normas da ABNT: NBR 5419, NBR 5410, NBR 14136 e NBR 13571, assim como as demais por estas referenciadas.

1.4. Considerando a crescente evolução tecnológica dos serviços de manutenção de torres de telecomunicações, é imperativo que haja a possibilidade de contratação de peças ou serviços não previstos, motivo pelo qual, será viabilizado mecanismo para contratação de materiais e serviços diversos dos originalmente elencados na contratação.

1.5. Para o caso em que se necessite peças ou componentes diversos dos relacionados na contratação, o Contratado procederá pesquisa de preços das referidas peças, apresentando relatório da pesquisa de mercado juntamente com sua proposta de preços, que não poderá exceder o menor valor resultante da pesquisa de mercado.

1.6. Em caso do valor ser considerado, pelo fiscal do contrato, fora dos padrões de mercado, este, por sua vez, procederá pesquisa de preços da parte do Contratante e, em se confirmando a divergência, demandará que seja apresentada nova proposta pelo Contratado que se enquadre no preço médio da pesquisa de mercado realizada pelo Contratante.

2. Classe B – Componentes do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e sistema de aterramento e equipotencialização

2.1. Haste de aterramento, 5/8 polegadas x 2,4 m, núcleo de aço, revestimento em cobre.

2.2. Conector para cabo de aterramento em haste, 5/8 polegadas, em latão.

2.3. Captor para-raios tipo Franklin, 2 descidas, corpo em aço galvanizado a quente, em cobre nu, ou cobre cromado.

2.4. Suporte para captor tipo Franklin, corpo em aço galvanizado, produzido em aço carbono, 1,2 metro x Ø 1.1/2" e redução para 3/4".

2.5. Cabo de cobre nu, 50 mm².

2.6. Cabo de cobre flexível, 4 mm², isolado em PVC, com capa verde / amarela, 0,6 kV a 1 kV.

2.7. Barra de cobre chata para aterramento, 1 1/4" x 3/16" x 160 mm, 5 Parafusos.

2.8. Cabo descida para SPDA em aço galvanizado seção 50 mm².

2.9. Conector de parafuso fendido, em liga de cobre estanhado, para condutores com bitola 4 mm² a 240



mm².

2.10. Conector de parafuso fendido com sapata, em liga de cobre estanhado, para condutores com bitola 4mm² a 240 mm².

2.11. Grampo de terra duplo, em liga de cobre estanhado, para condutores com bitola 4 mm² a 240 mm².

2.12. Isolador para cabo de SPDA, corpo em aço galvanizado, 2 descidas de 2" a 4", variável de acordo com o diâmetro do módulo da torre.

2.13. Caixa de medição, ou inspeção, em cimento, ou PVC, adequada para aterramento, com tampa, uso no solo, 250 x 300 mm.

2.14. Solda exotérmica de alta temperatura para cabos de cobre nú.

3. Classe C – Componentes de estrutura da torre e estaiamento

3.1. Conjunto: parafuso cabeça sextavada ou lenticilha com trava; porca sextavada; arruela lisa. Em aço galvanizado, para estrutura da torre, 7/16" x 2,5.

3.2. Porca pall nut (porca autoblocante), de chapa estampada, em aço galvanizado, 7/16" x 2,5. 3.3. Grampo para fixação de cabos de aço, corpo em inox AISI 316, 7/8".

3.4. Cabos de aço, alma de aço, 6 x 19, acabamento galvanizado.

3.5. Alça pré-moldada para cordoalha de aço adequada ao cabo, em aço galvanizado.

3.6. Tinta fundo protetivo anticorrosivo para aços galvanizados, de alto rendimento.

3.7. Tinta epóxi anticorrosiva para uso em estruturas metálicas submetidas a ambiente externo.

4. Classe D – Componentes do sistema de balizamento noturno

4.1. Relé fotoelétrico, base padrão, alimentação bivolt, IP54, 750 VA de carga.

4.2. Sinalizador de balizamento duplo, corpo de alumínio, com suportes, cúpula em policarbonato ou vidro, resistente a impacto, na cor vermelha, soquete padrão E27.

5. Classe E – Componentes de cercamento

5.1. Poste de concreto para cerca (moirão), 0,10 x 0,10 x 2,5 m.

5.2. Cerca de concertina dupla clipada, galvanizada 450 mm.

5.3. Arame Galvanizado fio 14 (2,10 mm).

5.4. Catraca para arame liso, galvanizada, confeccionado em chapa 3 mm, 94 mm x 81 mm x 31 mm.

5.5. Tela trançada galvanizada (tela de alambrado, ou tela hexagonal), fio 14 (2,10 mm), malha 7,6 cm, 2,00 m de altura.

5.6. Portão de tela alambrado com tela trançada e galvanizado, com dobradiças para poste de concreto e aldrava para cadeado, mínimo 1,00 x 2,00 (largura x altura).

5.7. Cadeado 50 mm, corpo em latão maciço e chaves em latão cromado (padrão de segurança 3 cores).

6. Classe F – Componentes de entrada energética

6.1. Poste padrão de concreto trifásico com instalação completa, 7,5 m, com caixa plástica de medidor de energia embutida no poste, ou adequado ao fornecimento e consumo de energia, respeitando as normas da concessionária de energia no local de instalação.

6.2. Caixa plástica para medidor energia trifásica, compatível com o poste, ou adequado ao fornecimento e consumo de energia. Respeitando as normas da concessionária de energia no local de instalação, em termoplástico Largura (cm) x Altura (cm) x Profundidade (cm) = 26 x 52 x 17 cm.

6.3. Medidor de energia trifásico adequado ao fornecimento e consumo de energia, respeitando as normas da concessionária de energia no local de instalação.

6.4. Disjuntor termomagnético tripolar, padrão DIN, ou adequado ao fornecimento e consumo de energia. Respeitando as normas ABNT, corrente nominal: 100^a, Tensão máxima: 400/415 V.

6.5. Disjuntor de fuga a terra trifásico, padrão DIN, ou adequado ao fornecimento e consumo de energia. Respeitando as normas ABNT, tetrapolar 63A/30MA.

6.6. Cabo multiplex alumínio, trifásico, com neutro nu, 0,6 / 1k V, ou adequado ao fornecimento e consumo



de energia. Respeitando as normas da concessionária de energia no local de instalação. 6.7. Grampo paralelo de alumínio para conexão Al / Cu, conexão por aperto, ou adequado ao fornecimento e consumo de energia. Respeitando as normas da concessionária de energia no local de instalação, 10 ~70 mm², Diâmetro (mm) 2,59 – 10,60.

6.8. Cabo flexível de cobre PP, 3 condutores, 2,5 mm², 750 V, adequado ao fornecimento e consumo de energia.

6.9. Cabo flexível de cobre PP, 3 condutores, 4 mm², 750 V, adequado ao fornecimento e consumo de energia.

6.10. Cabo flexível de cobre PP, 3 condutores, 6 mm², 750 V, adequado ao fornecimento e consumo de energia.

6.11. Luminária com suporte para fixação em poste, completa: braço, luminária pública aberta, bocal E-27, fiação, aberta, refletor em alumínio estampado e anodizado, Soquete/Encaixe para braço de alumínio fundido, Encaixe para tubo até 25,4 mm, Soquete de porcelana E27, Compatível com lâmpadas Ovóides até 220 mm (Máx. 200 W).

7. Classe G – Componentes de energia interna

7.1. Plug macho para tomada predial monofásica, com 2 pinos + terra, 10 a 20 A, padrão brasileiro, ABNT. Adequado ao fornecimento e consumo de energia, 220 V.

7.2. Tomada fêmea predial de embutir, ou sobrepor, monofásica, 20 A, com 2 pinos + terra, padrão brasileiro, ABNT. Adequado ao fornecimento e consumo de energia, 220 V.

7.3. Cabo de cobre flexível, 2,5 mm², isolado, em PVC, cores diversas, 0,6 kV a 1 kV. (Adequado ao fornecimento e consumo de energia).

7.4. Cabo de cobre flexível, 4 mm², isolado, em PVC, cores diversas, 0,6 kV a 1 kV. (Adequado ao fornecimento e consumo de energia).

7.5. Cabo de cobre flexível, 6 mm², isolado, em PVC, cores diversas, 0,6 kV a 1 kV. (Adequado ao fornecimento e consumo de energia).

7.6. Cabo de cobre flexível, 10 mm², isolado, em PVC, cores diversas, 0,6 kV a 1 kV. (Adequado ao fornecimento e consumo de energia).

7.7. Eletroduto de PVC roscável para uso aparente, 3/4 de polegadas e acessórios (curva, conector, tampão, caixa condutele, abraçadeira etc.), adequado ao emprego.

7.8. Esteira para telecomunicações em aço carbono galvanizado e acessórios, adequada ao emprego, largura 0,60 cm, vertical e rasteira.

8. Classe H – Componentes de fundação para torre

8.1. Concreto de cimento portland bombeável, adequado ao projeto, do tipo usinado, MPA de 30 a 50 a considerar o tipo solo, torre e altura.

8.2. Vergalhão de ferro para construção e arame recozido para amarração, adequados ao projeto, C50, 12,50 mm. 8.3 Parafusos de fixação da base de torre, adequados ao projeto, 1,1/4" x 1 m.



ANEXO C – PLANILHA DETALHADA DE PREÇOS

Classe	Descrição da Classe
A	Serviços.
B	Componentes do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e sistema de aterramento e equipotencialização.
C	Componentes de estrutura da torre e estaiamento.
D	Componentes do sistema de balizamento noturno.
E	Componentes de cercamento.
F	Componentes de entrada energética.
G	Componentes de energia interna.
H	Componentes de fundação para torre.

Classe	Item	Descrição	Unidade	QT.	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)	Valor Global (60 meses)
A Serviços	1	Homem/ Hora trabalhada	Homem/ Hora	8860	R\$ 319,9225	R\$ 2.834.513,35	R\$ 14.172.566,75
	2	Km rodado	KM	78400	R\$ 12,4100	R\$ 972.944,00	R\$ 4.864.720,00
B Componentes do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e sistema de aterramento e equipotencialização	3	Haste de aterramento, 5/8 pol. x 2,4 m	UN	288	R\$ 246,1925	R\$ 70.903,44	R\$ 354.517,20
	4	Conector para cabo de aterramento em haste, 5/8 pol.	UN	288	R\$ 26,3175	R\$ 7.579,44	R\$ 37.897,20
	5	Captor para-raios tipo Franklin	UN	78	R\$ 329,4125	R\$ 25.694,18	R\$ 128.470,88
	6	Suporte para captor tipo Franklin	UN	78	R\$ 484,9100	R\$ 37.822,98	R\$ 189.114,90
	7	Cabo de cobre nu, 50 mm ²	M	650	R\$ 133,4225	R\$ 86.724,63	R\$ 433.623,13



	8	Cabo de cobre flexível, 4 mm ² , isolado, com capa verde/amarelo.	M	650	R\$ 52,2175	R\$ 33.941,38	R\$ 169.706,88
	9	Barra de cobre chata para aterramento.	M	78	R\$ 175,7475	R\$ 13.708,31	R\$ 68.541,53
	10	Cabo descida para SPDA	M	1860	R\$ 117,6100	R\$ 218.754,60	R\$ 1.093.773,00
	11	Conector de parafuso fendido	UN	260	R\$ 39,6450	R\$ 10.307,70	R\$ 51.538,50
	12	Conector de parafuso fendido com sapata	UN	260	R\$ 37,8275	R\$ 9.835,15	R\$ 49.175,75
	13	Grampo de terra duplo	UN	224	R\$ 51,2300	R\$ 11.475,52	R\$ 57.377,60
	14	Isolador para cabo de SPDA	UN	480	R\$ 67,6950	R\$ 32.493,60	R\$ 162.468,00
	15	Caixa de medição ou inspeção	UN	240	R\$ 186,2375	R\$ 44.697,00	R\$ 223.485,00
	16	Solda exotérmica	KG	214	R\$ 504,5575	R\$ 107.975,31	R\$ 539.876,53
C Componentes de estrutura da torre e estaiamento	17	Conjunto: parafuso cabeça sextavada ou lentalha com trava; porca sextava; arruela lisa.	UN	115	R\$ 29,6500	R\$ 3.409,75	R\$ 17.048,75
	18	Porca pall nut.	UN	115	R\$ 8,2125	R\$ 944,44	R\$ 4.722,19
	19	Grampo para fixação de cabos de aço.	UN	136	R\$ 33,0525	R\$ 4.495,14	R\$ 22.475,70
	20	Cabos de aço, alma de aço, 6 x 19	M	4880	R\$ 32,2850	R\$ 157.550,80	R\$ 787.754,00
	21	Alça pré-moldada para cordoalha de aço	UN	212	R\$ 80,9375	R\$ 17.158,75	R\$ 85.793,75



	22	Tinta fundo protetivo anticorrosivo para aços galvanizados	KG	256	R\$ 291,7950	R\$ 74.699,52	R\$ 373.497,60
	23	Tinta epóxi anticorrosiva	KG	256	R\$ 342,4225	R\$ 87.660,16	R\$ 438.300,80
D Componentes do sistema de balizamento noturno	24	Relé fotoelétrico	UN	144	R\$ 133,7175	R\$ 19.255,32	R\$ 96.276,60
	25	Sinalizador de balizamento duplo	UN	288	R\$ 627,2350	R\$ 180.643,68	R\$ 903.218,40
E Componentes de cercamento.	26	Postes de concreto para cerca	UN	380	R\$ 206,8375	R\$ 78.598,25	R\$ 392.991,25
	27	Cerca de concertina dupla clipada	M	2400	R\$ 101,8375	R\$ 244.410,00	R\$ 1.222.050,00
	28	Arame galvanizado	M	4800	R\$ 11,7325	R\$ 56.316,00	R\$ 281.580,00
	29	Catraca para arame liso galvanizada	UN	66	R\$ 70,5125	R\$ 4.653,83	R\$ 23.269,13
	30	Tela trançada galvanizada	M²	460	R\$ 101,6350	R\$ 46.752,10	R\$ 233.760,50
	31	Portão de tela alambrado	UN	24	R\$ 1.519,7450	R\$ 36.473,88	R\$ 182.369,40
	32	Cadeado	UN	24	R\$ 73,0750	R\$ 1.753,80	R\$ 8.769,00
F Componentes de entrada energética.	33	Poste padrão de concreto trifásico com instalação completa	UN	12	R\$ 5558,7225	R\$ 66.704,67	R\$ 333.523,35
	34	Caixa plástica para medidor energia trifásica	UN	36	R\$ 356,7000	R\$ 12.841,20	R\$ 64.206,00
	35	Medidor de energia trifásico	UN	12	R\$ 815,5450	R\$ 9.786,54	R\$ 48.932,70
	36	Disjuntor termomagnético	UN	36	R\$ 459,0000	R\$ 16.524,00	R\$ 82.620,00
	37	Disjuntor de fuga a terra	UN	36	R\$ 375,1450	R\$ 13.505,22	R\$ 67.526,10
	38	Cabo	M	500	R\$ 26,6125	R\$ 13.306,25	R\$ 66.531,25



		multiplex alumínio					
	39	Grampo paralelo de alumínio	UN	66	R\$ 32,4850	R\$ 2.144,01	R\$ 10.720,05
	40	Cabo flexível de cobre PP, 3 condutores , 2,5 mm ²	M	2600	R\$ 46,6375	R\$ 121.257,50	R\$ 606.287,50
	41	Cabo flexível de cobre PP, 3 condutores , 4 mm ²	M	1200	R\$ 66,8475	R\$ 80.217,00	R\$ 401.085,00
	42	Cabo flexível de cobre PP, 3 condutores , 6 mm ²	M	400	R\$ 79,9650	R\$ 31.986,00	R\$ 159.930,00
	43	Luminária com suporte para fixação em poste	UN	12	R\$ 564,8600	R\$ 6.778,32	R\$ 33.891,60
G Componentes de energia interna.	44	Plug macho para tomada predial monofásica	PÇ	50	R\$ 15,0750	R\$ 753,75	R\$ 3.768,75
	45	Tomada fêmea predial de embutir, ou sobrepôr, monofásica	PÇ	50	R\$ 30,7125	R\$ 1.535,63	R\$ 7.678,13
	46	Cabo de cobre flexível, 2,5 mm ² , isolado	M	550	R\$ 14,0300	R\$ 7.716,50	R\$ 38.582,50
	47	Cabo de cobre flexível, 4 mm ² , isolado	M	550	R\$ 30,0950	R\$ 16.552,25	R\$ 82.761,25
	48	Cabo de cobre flexível, 6 mm ² , isolado	M	400	R\$ 42,5800	R\$ 17.032,00	R\$ 85.160,00
	49	Cabo de cobre flexível, 10 mm ² , isolado	M	120	R\$ 60,0750	R\$ 7.209,00	R\$ 36.045,00
	50	Eletroduto de PVC rosqueável	UN	160	R\$ 38,6375	R\$ 6.182,00	R\$ 30.910,00



		para uso aparente					
	51	Esteira de telecomunicações	M	120	R\$ 163,6875	R\$ 19.642,50	R\$ 98.212,50
H Componentes de fundação para torre.	52	Concreto	M³	244	R\$ 955,7975	R\$ 233.214,59	R\$ 1.166.072,95
	53	Vergalhão de ferro para construção	M	520	R\$ 242,5775	R\$ 126.140,30	R\$ 630.701,50
	54	Parafusos de fixação da torre	UN	320	R\$ 242,1425	R\$ 77.485,60	R\$ 387.428,00
Valor Estimado						R\$ 6.422.660,80	R\$ 32.113.304,01



ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20260004 / SSPDS

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus Anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

OBS: O licitante deverá anexar no sistema junto a proposta de preços FINAL (readequada): a PLANILHA DETALHADA DE PREÇO com (PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS) com os valores de cada item, conforme as exigências citadas no subitem 14.27.1

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 20 ____

Processo nº 10001.018502/2025-05

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ** situado(a) na Av. Aguanambi, 2600 - Aeroporto, Fortaleza - CE, 60415-390, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 01.869.566/0001-17, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20260004/SSPDS, e seus Anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20260004/SSPDS, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais Anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, e insumos, destinados ao parque de torres, autoportantes, estaiadas e mastros da SSPDS, compreendendo todo material, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses**, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do contrato é de 5 (**cinco**) anos, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4.1.2. O serviço é enquadrado como continuado uma vez que se destina a suprir uma necessidade da Administração, cuja prestação é recorrente ao longo do tempo e se renova de forma contínua, ainda que sua execução ocorra de fora intermitente ou sob demanda. Neste caso em específico, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e insumos, voltados para a sustentação das torres de telecomunicação da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) são essenciais e permanentes, pois garantem não apenas a preservação, assim como o pleno funcionamento de infraestruturas críticas, cuja interrupção colocaria em risco a continuidade de operações, a comunicação entre unidades e a resposta às ocorrências de segurança pública, sendo a vigência contratual plurianual, é mais vantajosa neste caso por diversos motivos: garante a continuidade da prestação dos serviços, evitando lacunas contratuais e a necessidade de novas licitações em curto prazo; permite melhor planejamento orçamentário por parte da Administração, com maior previsibilidade de despesas ao longo dos exercícios; além de reduzir custos associados à realização frequente de processos licitatórios. Assim, a combinação entre a natureza continuada dos serviços de manutenção e a possibilidade legal de adoção de vigência plurianual resulta em uma solução mais eficaz, eficiente e econômica para a Administração Pública.



CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução indireta se dará por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual nos termos estabelecidos no subitem 6.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de 19/02/2026.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito.

9.2.1.2. Também ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais



colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir



compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de seguranças utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A garantia contratual obedecerá aos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II – Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, nas dotações abaixo discriminada, conforme o caso:

18197 – 10100001.06.183.196.20674.01.339039.1.5009100000.0

30100 – 10100001.06.183.196.20674.02.339039.1.5009100000.0

134367 – 10100001.06.183.196.20674.03.339039.1.5009100000.0

92930 – 10100001.06.183.196.20674.04.339039.1.5009100000.0

261167 – 10100001.06.183.196.20674.05.339039.1.5009100000.0

260269 – 10100001.06.183.196.20674.06.339039.1.5009100000.0

263181 – 10100001.06.183.196.20674.07.339039.1.5009100000.0

261372 – 10100001.06.183.196.20674.08.339039.1.5009100000.0

261748 – 10100001.06.183.196.20674.09.339039.1.5009100000.0

261303 – 10100001.06.183.196.20674.10.339039.1.5009100000.0

260920 – 10100001.06.183.196.20674.11.339039.1.5009100000.0

261692 – 10100001.06.183.196.20674.12.339039.1.5009100000.0

261125 – 10100001.06.183.196.20674.13.339039.1.5009100000.0



262494 – 10100001.06.183.196.20674.14.339039.1.5009100000.0

15.1.1. Gestão/Unidade: 10100001 – Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

15.1.2. Fonte de Recursos: 1.5009100000.0 – Recursos de Exercício Corrente. Recursos não Vinculados de Impostos (00/01)

15.1.3. Programa de Trabalho: 96 – Segurança Pública Fortalecida e Integrada à Sociedade

15.1.4. Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20260004 / SSPDS

PROCESSO Nº 10001.018502/2025-05

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de _____, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)

(assinatura e carimbo constando o nome)



ANEXO V – MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20260004 / SSPDS

PROCESSO Nº 10001.018502/2025-05

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que opto pela não realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços de _____. DECLARO ainda que, tenho conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo, assumo inteiramente a responsabilidade ou consequências que, por ventura, decorram desta omissão.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)